



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 01/2021

ÁREA DEMANDANTE: GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - Gefad

PROCESSO N.º 21202.000088/2020-15

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

DIA: 04/05/2021

HORÁRIO: 09:00 (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135305

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, instituída nos termos da Lei 8.029, de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 99.944, de 26 de dezembro de 1990, última alteração introduzida pelo Decreto nº 2.390, de 19/11/1997, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na pessoa do Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência SUREG/RJ Nº 14660713, de 09 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por empreitada por preço global, modo de disputa aberto, tendo por finalidade a contratação dos serviços descritos no item 1 deste edital (DO OBJETO), cujo documento e seus anexos expressam ainda as condições de participação, de habilitação, de apresentação de propostas, de critérios de julgamento e de adjudicação.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 7.983/2013, o Decreto nº 3.555/2000, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, o Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da CONAB, o Decreto nº 10.024, de 30/09/2019, a Lei 13.303/16, o Decreto nº 8.538/2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, para execução de serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à reforma e manutenção dos PCs de entrada e da administração, com troca de barramento, e disjuntor geral de entrada danificados, passagem de circuito alimentador do PC de entrada ao PC do escritório, infra estrutura de eletrocalhas e cabos, incluindo implantação de 3 novos quadros alimentadores de distribuição, com instalação, fornecimento e adequação dos circuitos alimentados pelos quadros, além de interligação no aterramento dos quadros do Hortomercado de Humaitá.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.2 Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a concorrente, e sob a sua responsabilidade, deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para os quais se objetiva a contratação.

2.3 É vedada a participação nesta licitação de empresas que:

2.3.1 estejam inadimplentes com a CONAB;

2.3.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a administração pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

2.3.4 mantenham em seus quadros, mesmo subcontratado, funcionário ou membro da administração da CONTRATANTE, como dirigente, acionista controlador ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou ainda como responsável técnico – RT;

2.3.5 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.6 estrangeiras que não funcionem no País.

2.4 Para participação neste pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.4.1 a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br (art. 9º do decreto nº 10.024/2019);

3.2 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;

3.3 O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br, opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado;

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 19º, inciso III, do decreto nº 10.024/19);

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19º, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros, sua proposta e seu lance (inciso III, do art. 19º, do Decreto nº 10.024/19);

4.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, do art. 19º, do Decreto nº 10.024/19);

4.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e indicação do percentual de desconto em campo próprio, que deverá ser feito a partir da data da disponibilização do edital no site do Comprasnet e até a data e hora marcadas para abertura do pregão, observando que a abertura se dará às 09h00min do dia 04/05/2021 (horário de Brasília-DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.1 até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 6º do art. 26 do Decreto nº 10.024/19).

4.4 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, Proposta de Preço, com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4.1 A Proposta de Preço, na forma do modelo constante do TR, deverá ser formulada contendo o seguinte:

4.4.1.1 nome (razão social), endereço, telefone, fax da empresa e número do CNPJ da licitante e dados do representante legal que assinará o contrato (nome completo, nacionalidade, estado civil, nºs do CPF e da CI);

4.4.1.2 a indicação de que os serviços oferecidos serão executados em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência;

4.4.1.3 declaração de que nos preços cotados e no valor anual proposto estão incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, concernentes a prestação dos serviços relacionados ao objeto (mão de obra, encargos sociais, benefícios, licenças, aprovações e tributos);

4.4.1.4 prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;

4.4.1.5 o nome do banco, agência e número da conta corrente da empresa, onde devem ser creditados os pagamentos devidos;

4.4.1.6 declaração de que conhece o contido nas Leis 9.430/96 e 10.833/03, a respeito da retenção pela CONAB, como substituta tributária do Governo Federal;

4.4.1.7 declaração concordando com a retenção, pela CONAB, como substituta tributária da Fazenda Municipal, do ISQN incidente sobre os serviços, em acordo com a legislação tributária municipal;

4.4.1.8 declaração de total conhecimento e concordância com os termos do Edital da Licitação e seus anexos.

4.5 É vedada a indexação do preço cotado a qualquer índice geral ou setorial que reflita a variação de preços;

4.6 A proposta elaborada em desacordo com este edital e seus anexos será desclassificada;

4.7 Apresentar preços absolutamente líquidos, computados todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

4.8 A elaboração da proposta deverá obedecer ao disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG, consignando obrigatória e expressamente o detalhamento de todos os elementos que formarão o preço final de venda proposto.

4.9 Somente a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de até 02 (duas) horas do final da sessão de lances, anexando-as em campo específico do sistema Comprasnet, devendo observar, para tanto, o disposto no item 4.4 deste Edital. Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à Companhia Nacional de Abastecimento, Superintendência Regional do Rio de Janeiro, Rua da Alfândega, nº 91, 12º andar, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.070-003.

4.9.1 Nos casos em que o envio da documentação for realizado através de serviços postais, será necessário encaminhar o código de rastreamento do objeto, bem como o endereço eletrônico para consulta do referido código, para o e-mail rj.cpl@conab.gov.br.

4.10 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no subitem 4.4.4;

4.11 As propostas deverão conter o valor em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergências entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

4.12 Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro;

4.13 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (Real – R\$) – art. 5º, Lei nº 8.666/93. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

4.14 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências editalícias, bem como aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93);

4.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, não sendo aceitas propostas de prestação de serviços parciais;

4.16 Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido, devendo, portanto, atentar para o constante no item 4.3.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A partir das 09 horas (horário de Brasília-DF), do dia 04/05/2021 e em conformidade com o subitem 4.3 deste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico nº 01/2021, a qual será aberta pelo pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme edital e de acordo com o Decreto Nº 10.024/2019.

5.2 Antes do início da fase de lances, o Pregoeiro verificará a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (Art. 28 do Decreto 10.024/2019), podendo proceder, desde que haja motivação, a desclassificação daquelas, cujos preços evidenciem registro equivocado pelo licitante (com indicação clara de serem preços unitários ou de parcelas ou mesmo inexequíveis), de forma a não inviabilizar a desejável competição visando à seleção da proposta mais vantajosa.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.2 Será adotado o modo de disputa aberto, aplicando-se o disposto no Art. 32 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, onde o envio de lances na sessão pública durará dez minutos, com prorrogação automática desta etapa de dois minutos, ocorrendo sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos;

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, e registrado pelo sistema, sendo o intervalo mínimo entre os lances de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

6.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.7 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances;

6.7.1 o pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação;

6.8 O encerramento do item para lances será dado nos moldes do art. 32 do Decreto 10.024/2019, tal que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública por novo período de dois minutos até que não existam novos lances.

6.9 Decorrido o prazo fixado no item 6.8 deste edital, não ocorrendo novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente;

6.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital;

6.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA), decidindo sobre a aceitação do preço obtido;

7.1.1 Será julgada vencedora do certame licitatório, a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme os critérios de julgamento dispostos no item 30 do Termo de Referência, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis. Destaca-se a recomendação de se realizar uma **vistoria técnica** anteriormente à licitação com emissão de respectiva Declaração de Vistoria Técnica para completar a documentação.

7.2 O Item 1- DO OBJETO é composto pelos serviços discriminados no Termo de Referência e tem valor estimado de **R\$ 215.223,57 (duzentos e quinze mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos)**.

7.3 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

7.4 Se a proposta ou o lance não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital (§ 4º do Art. 43 do Decreto nº 10.024/2019).

7.4.1 ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.5 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos do Art. 36 do Decreto 10.024/2019;

7.6 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos item 7.5, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.6.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.7 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.1 O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.8 Para efeito do disposto no item 7.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.8.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.8.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8.5 Somente se aplicará o disposto no item 7.8 quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8.6 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação**, o Pregoeiro e Equipe de Apoio promoverão a verificação das condições de habilitação do licitante melhor classificado.

8.1.1. O licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 7.1, encaminhará, via sistema, à Conab, a documentação complementar, em formato digital, à Proposta e à Habilitação, quando necessário à confirmação daquelas exigidas na forma do item 4.4 deste edital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro**, de acordo com o previsto nos Artigos 40 e 43 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.

8.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 8.4.

8.3. **A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3 “b”, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.**

8.4. **Para a habilitação**, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os **seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:**

8.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

a.1) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) **sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - FIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

a.8) **participante sucursal, filial ou agência**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

a.9) **exercício de atividade de 2021**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela autoridade competente.

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

8.4.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 8.538/2015;

8.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.2.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.4.2.1.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 2 anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
- a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- a.4) Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos anos serem ininterruptos.
- a.5) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.
- a.6) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- a.7) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- a.8) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- a.9) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- b) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b.1) O licitante vencedor, apenas por ocasião da assinatura do contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.
- c) Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade do Rio de Janeiro, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no Rio de Janeiro, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.
- d) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo III deste TR;
- e) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- e.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- e.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- e.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- e.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- e.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- e.6) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- e.7) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.4.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores da Conab;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5.2. **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**
- 8.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.7. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editais 19.3 e 19.4.**
- 8.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 8.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço e que atender às exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 10.8 deste edital.
- 9.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;
- 9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: rj.cpl@conab.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este pregão, no site do Comprasnet, ou diretamente no e-mail do solicitante.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.
- 10.2 O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.
- 10.3 Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade.
- 10.3.1 não admitindo a intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro, justificadamente, adjudicará o objeto licitado ao vencedor.
- 10.3.2 admitindo a intenção de manifestação de recurso, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico.
- 10.4 Os recursos não providos pelo Pregoeiro serão submetidos à autoridade competente.
- 10.5 O acolhimento de recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.6 A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.7 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sede da CONAB/SUREG/RJ, situada na Rua da Alfândega, nº 91, 12º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.070-003.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 11.2 Caberá à Superintendência Regional da CONAB no Estado do Rio de Janeiro decidir a respeito da homologação do certame licitatório objeto deste Edital, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 11.3 Se a CONAB tiver notícias de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade financeira, técnica e/ou administrativa do participante, poderá, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado da Superintendência Regional da CONAB no Estado do Rio de Janeiro, desclassificar o licitante vencedor, sem prejuízo das sanções cabíveis, sem gerar direito à indenização ou ressarcimento.
- 11.4 A CONAB fixará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o representante legal do licitante vencedor compareça para o ato de assinatura do contrato.
- 11.5 Se o licitante vencedor não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, a Superintendência Regional da CONAB no Estado do Rio de Janeiro decidirá sobre a adjudicação do objeto da licitação ao proponente classificado em segundo lugar, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, ou, na desistência deste, aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso não opte, em qualquer momento, pela revogação da licitação e abertura de outra, com o mesmo objeto, se for de interesse da CONAB.
- 11.6 Em qualquer hipótese, a CONAB reserva-se o direito de, antes da assinatura do contrato, revogar esta licitação por razões de interesse público, por despacho motivado da Superintendência Regional da CONAB no Estado do Rio de Janeiro, do qual se dará ciência a todas as proponentes, sem que caiba a estas direito à reclamação ou pedido de indenização a qualquer título.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- 12.2 Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, o pregoeiro poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a CONAB rescindir o contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 12.3 O pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.
- 12.4 As penalidades aplicadas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- 12.5 O licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionado judicialmente para reparar danos causados à CONAB, em razão de sua ação procrastinatória.
- 12.6 Caso o licitante adjudicatário se recuse a assinar o contrato ou, convidado a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 12.7 As sanções administrativas referentes à execução contratual estão previstas no Item 26 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do objeto deste certame licitatório, no presente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PTRES: 169113; FONTE: 0250022135; Natureza da Despesa: 339039-16; Pl: ADM UNIDADE.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Instrumento Contratual celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC) e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida ao exame prévio e aprovação da área jurídica da CONAB.

14.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o Termo de Contrato.

14.3 Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4 Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem 14.3 anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da lei nº 10.522, de 19.07.2002.

14.6 Incumbirá à CONAB providenciar a publicação do extrato do contrato e seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data.

15. DAS PROIBIÇÕES

15.1 Os serviços especificados neste edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos.

15.2 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da CONAB.

15.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do contrato, salvo nos casos especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e autorizados pela CONAB.

16. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

16.1 Com base no parágrafo 1º, do Art. 81, da Lei nº 13.303/16, o Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17. DAS CONDIÇÕES PARA REAJUSTE

17.1 Não haverá previsão de reajuste por índice econômico.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Em acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Nº 13.303/16, a Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação (cadastramento no SICAF) e qualificação exigidas na licitação. No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação.

18.1.1 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às multas estabelecidas no contrato.

18.2 O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

18.3 A documentação, para efeito de pagamento, será constituída de nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo setor administrativo e/ou fiscal de contrato, de acordo com art. 563 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da Conab.

18.4 Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta da CONTRATADA.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa, que porventura lhe tenha sido aplicada.

18.6 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

18.7 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital.

18.8 Dos pagamentos devidos ao licitante vencedor serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

19.1 O prazo para execução do objeto contratado é de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento e assinatura da ordem de serviço.

19.2 Caso os materiais instalados não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem defeitos, não serão aceitos, devendo a Contratada providenciar solução para o problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

19.3 A vigência do contrato mínima deverá ser de 12 (doze) meses, motivada pela necessidade de aprovação dos serviços de desligamento na concessionária, sendo permitida a prorrogação por no máximo igual período, em caso de necessidade comprovada, aprovada pela comissão de fiscalização.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 As hipóteses e disposições de rescisão contratual seguirão o descrito nos Art. 568 a 572 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um preposto da CONAB, devidamente designado ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso, nos termos do Item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

22.2 É assegurado à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

22.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB;

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na CONAB;

22.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.8 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

22.9 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

22.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

22.11 Responde a licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação, impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, afastar ou procurar afastar licitantes, impedir o caráter competitivo da licitação, fraudar, em prejuízo da CONAB, elevando arbitrariamente os preços, tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto na Lei Nº 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a de forma a encobrir determinadas condições;

22.12 Das decisões elencadas no art. 109 da Lei Nº 8.666/93 caberá recurso à Superintendência Regional da CONAB no Estado do Rio de Janeiro, o qual deverá ser protocolizado junto ao pregoeiro, no prazo legal;

22.13 A apresentação de proposta implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, assumindo, o licitante, inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração do seu lance;

22.14 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei Nº 10.520/02, do Decreto Nº 10.024/2019, RLC – CONAB, Lei 13.303/16 e a Lei Nº 8.666/93;

22.15 O edital e seus anexos poderão ser lidos na sede da CONAB – Superintendência Regional do Rio de Janeiro ou ainda, nos sites www.conab.gov.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente;

22.16 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I do Edital – Termo de Referência

ANEXO I do TR – Declaração de Vistoria Técnica

ANEXO II do TR – Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica

ANEXO III do TR – Planilha Orçamentária – Estimativa de Quantitativos e Preços

ANEXO IV do TR – Planilha Orçamentária – Modelo para Preenchimento

ANEXO V do TR – Cronograma Físico Financeiro

ANEXO VI do TR – Tabela de Composição do BDI

ANEXO VII do TR – Tabela de Composição dos Encargos Sociais

ANEXO VIII do TR – Matriz de Risco

ANEXO II do Pregão – Minuta de Contrato

ANEXO III do Pregão – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO IV do Pregão – Modelo Fatos Supervenientes Impeditivos

ANEXO V do Pregão – Modelo de Declaração sobre o uso de mão-de-obra infantil

ANEXO VI do Pregão – Modelo de Declaração sobre regime de micro e pequena empresa

ANEXO VII - Termo de Recebimento/ Retirada do Edital

22.17 Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção judiciária do Rio de Janeiro(RJ), para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Rio de Janeiro – RJ, 19 de Abril de 2021.

Bernardo Ferreira Machado
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, para execução de serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários a reforma e manutenção dos Pcs de entrada e da administração, com troca de barramento, disjuntor geral de entrada danificados, passagem de circuito alimentador do PC de entrada ao PC do escritório, infra estrutura de eletrocalhas e cabos, incluindo implantação de 3 novos quadros alimentadores de distribuição, com instalação, fornecimento e adequação dos circuitos alimentados pelos quadros, além de interligação no aterramento dos quadros dos PC's do Hortomercado de Humaitá.

ITEM	CÓDIGO (CATSER)	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	22225	Contratação de empresa especializada, para execução de serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários a reforma e manutenção dos Pcs de entrada e da administração, com troca de barramento, e disjuntor geral de entrada (In=2500A), danificados, passagem de circuito alimentador do PC de entrada ao PC do escritório, inclusive infra estrutura de eletrocalhas e cabos, incluindo implantação de 3 novos quadros alimentadores de distribuição, com instalação, fornecimento e adequação dos circuitos alimentados pelos quadros, além de reforço no sistema de aterramento do Hortomercado de Humaitá	1	R\$ 215.223,57	R\$ 215.223,57
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 215.223,57 (duzentos e quinze mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos)	

1.2. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço Global, conforme alínea 'b' do inciso IV, art. 208 do RLC.

1.3. O custo total estimado para a contratação dos serviços, com fornecimento de materiais, deste Termo de Referência é de R\$ 215.223,57 (duzentos e quinze mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos). O critério utilizado para a formação da estimativa do item 1.1 foi a metodologia imposta pelos artigos 187, IV e VII da RLC-CONAB.

1.3.1. O valor de referência por item é definido por referências oficiais, como: SINAPI, SICRO, Orse, Paineis de Preços ou pela mediana dos valores em ampla pesquisa de mercado, com no mínimo, 03 (três) fornecedores. O valor de referência, calculado conforme estimativa de preços, será utilizado como parâmetro na fase de julgamento das propostas do certame licitatório, em seus valores globais e unitários.

1.3.2. Opta-se pela utilização da mediana, pois, tal regra exclui os extremos nos valores calculados, evitando que, valores excessivos ou inexequíveis, que façam parte da massa amostral, influenciem no cálculo da referência. Além de ser a metodologia recomendada pelo decreto nº 7.983/2013, e largamente utilizada em obras e serviços de engenharia e referências oficiais, como SINAPI e SICRO.

1.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO** ofertado para o lote, conforme preconizado pelos art. 185, 186 e 208, V, 'a' da RLC. O valor estimado da licitação deverá ser PÚBLICO (art. 15 do Decreto 10.024/2019), o modo de disputa adotado será o ABERTO (art. 31, inc. I c/c art. 32 do Decreto 10.024/2019)

1.5. Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada a Companhia Nacional de Abastecimento para o exercício de 2020, cujo Plano de Trabalho e PTRES constarão da Nota de Empenho.

1.6. É facultado a CONAB, revogar o certame licitatório a qualquer tempo, desde que antes da adjudicação, por conveniência administrativa, quando da contratação do objeto licitado, não haja disponibilidade orçamentária ou limite de movimentação e empenho requerido.

1.7. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte. Pelo Valor estimado, este processo não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação ser superior à R\$80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para que o Hortomercado da CONAB desenvolva suas atividades de forma satisfatória, com vistas a atingir os objetivos institucionais, e respeitando a legislação, em especial as especificações da NR10 e NBR5410, além da segurança pessoal dos funcionários e dos frequentadores, faz-se necessário realizar reforma e manutenção, no barramento geral e disjuntor de entrada do PC, instalação de 3 quadros com disjuntores, visto que atualmente os circuitos estão ligados diretamente aos barramentos, sem proteção, troca de chaves tipo faca c/ fusíveis NH, por disjuntores, passagem de novo circuito de alimentação ao PC da administração, e instalação de quadro de proteção no PC da Administração.

Foi realizada verificação preditiva, com inspeção termográfica em toda a instalação dos PC's, No ponto do barramento de entrada foi identificada temperatura superior a 200°C, indicando mal contato e risco eminente no ponto do seccionador tipo faca. Além deste fato, a inspeção visual no seccionador que deverá ser retirado, demonstrou que a peça já está com grave sinal de oxidação, com comprometimento galvanico (redução de massa do material metálico), zinabre e alta taxa de oxidação. A ruptura ou abertura inadvertida do componente pode causar um arco voltaico de milhares de amperes, danificando equipamentos, podendo causar arco elétrico, explosão, incêndio, danos a instalação ou acidentes com operadores, além de demora para o restabelecimento da energia. Adicionalmente foram verificadas altas correntes de neutro nos circuitos da instalação, o disjuntor de entrada está com barramentos muito escurecidos, danificado, com sinal de alta temperatura em uma das fases, devendo ser trocado. O PC possui 2 quadros de madeira com barramentos de distribuição secundários, chaves faca com fusíveis NH, e circuito de alimentação até o PC da administração, que também possui instalação precária com cabos de alimentação subdimensionados e barramento instalado diretamente na parede, sem aterramento de proteção e com cabo de neutro rompido, provisoriamente substituído por cabos de menor seção, com diversos pontos de aquecimento e mau contatos. Os circuitos alimentadores de diversas cargas são derivados diretamente de barramentos improvisados, sem nenhuma proteção, seguindo por cabos em distâncias muitas vezes maiores que 100m, indicando risco eminente de choques elétricos, incêndio, explosão.

2.2. Considerando os riscos e as necessidades apontadas, é necessário a retirada dos referidos seccionadores que interligam o barramento e executar a substituição por seções de barramentos de cobre, troca do disjuntor de entrada de 2500A por disjuntor equivalente, reforma e instalação de 2 novos quadros no PC de entrada, com as adaptações necessárias, retirada dos barramentos existentes, garantindo a proteção de todos os circuitos derivados, passagem de novo circuito de alimentação, com toda a infra-estrutura até o PC da Administração, instalação de quadro no PC da Administração além de adaptação e interligação dos circuitos existentes. Fornecendo maior segurança e operacionalidade a instalação.

2.3. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum de Engenharia, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DO OBJETIVO

3.1. Oferecer um sistema elétrico dos Alimentadores, em conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras de segurança no trabalho, auxiliando na aprovação e nas vistorias técnicas de diversos órgãos como o corpo de bombeiros, além de melhoria nas condições de operação, funcionamento e de segurança do local.

3.2. Eliminar riscos a segurança pessoal dos funcionários e frequentadores do Horto Mercado.

3.3. Conservação do patrimônio da CONAB, garantindo redução na temperatura de trabalho dos Cabos e barramentos de entrada, com instalação de quadros de distribuição em substituição das chaves faca, e barramentos improvisados.

3.4. Garantia da atuação de proteção dos circuitos alimentadores, em caso de intercorrências acidentais como rompimento de isolamento, mal contato, falha a terra, etc. O disjuntor geral apresenta avarias, além de diversos circuitos saírem diretamente dos barramentos, sem nenhuma proteção a montante.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, com base na proposta apresentada no pregão eletrônico do tipo menor preço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

4.2. O Contrato terá vigência de 12 meses contados da data de assinatura, prorrogável por igual período, desde que sejam observados os requisitos previstos no artigo 488 do RLC.

4.3. O prazo de execução do objeto será de 3 meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço Inicial.

4.3.1. A eventual prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer nas hipóteses elencadas no art. 497 do RLC, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

4.3.2. O prazo para fabricação de equipamentos, quadros e peças, é estimado em 1 mês e já consta no prazo de execução.

4.3.3. O prazo de licenças e tratativas administrativas com a concessionária de energia elétrica regional (Light), necessárias para os desligamentos programados e execução dos serviços, constam no prazo de execução.

4.4. A ordem de serviço será emitida em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do Contrato, onde a CONTRATADA seguirá o cronograma físico financeiro no ANEXO V.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1.1. A proponente vencedora deverá enviar a sua proposta à Superintendência Regional da Conab no Rio de Janeiro (SUREG/RJ) da forma e no prazo estipulado no edital ou pregão eletrônico, contendo os seguintes elementos:

5.1.1.1. Descrição detalhada do objeto, com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Modelo apresentado no Termo de Referência (Anexo VII);

5.1.1.2. Quantitativo, Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);

5.1.1.3. O quantitativo deve respeitar o orçamento estimativo e os preços unitários não deverão ser superiores aos apresentados no mesmo;

5.1.1.4. O BDI, Cronograma e Orçamento apresentados na proposta deverão respeitar todos os normativos vigentes e acórdãos do Tribunal de Contas da União;

5.1.1.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias:

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

5.1.1.6. Informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste Instrumento, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.1.1.7. Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.1.2. A proponente deverá propor o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

5.1.3. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

5.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2. DA HABILITAÇÃO

5.2.1. Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

5.2.1.1. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 5.2.2 e 5.2.3, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

5.2.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

5.2.2.1. no caso de:

1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br
3. sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5. microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
6. cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
7. empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8. exercício de atividade de Construtora: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da Resolução nº 336 de 27 de outubro de 1989 do CONFEA;
9. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
10. a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

5.2.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;

5.2.3.5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011);

5.2.3.7. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

5.2.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.3.9. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultado à Conab convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar o pregão eletrônico.

5.2.4. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

5.2.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente:

1. A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

5.2.4.2. para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

5.2.4.3. Será considerada boa a situação financeira da proponente, quando os seus índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

1. A proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão apresentar, na fase de qualificação, a qualificação técnica por meio de:

5.3.1. Atestado de capacidade técnica operacional (relativo a empresa) de:

5.3.1.1. Execução de reforma, obra, ou instalações elétricas, em baixa tensão, com área de pelo menos 500m² (somadas ou única),

5.3.1.2. Execução de reforma, obra, ou instalações elétricas, em baixa tensão, com Potência Instalada de pelo menos 500KVA (somadas ou única),

5.3.1.3. Emitidos por empresas públicas ou privadas, ou de Acervo técnico, pelo CREA, que comprovem a participação da empresa em obras, em quantidade conforme acima exigido. Devendo em caso de apresentação de atestados, constar obrigatoriamente descritos: O responsável técnico, e seu número de registro, a área total do empreendimento e potência instalada, os serviços ou bens entregues, o período de duração, e a satisfação com os serviços prestados, sendo o atestado em papel timbrado, completamente identificado, com CNPJ, endereço, identificação do assinante responsável da empresa.

5.3.1.4. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação das alíneas anteriores.

5.3.1.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.3.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega.

5.3.1.7. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.3.1.8. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da proponente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da proponente:

1. No caso de a proponente ter a sua sede fora da jurisdição do Serviço, deverá providenciar registro ou visto no CREA-RJ ou CAU-RJ, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;

2. As certidões de registro no CREA ou CAU emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet).

5.3.1.9. A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados e certidões, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.3.2. **Comprovação de capacidade técnico profissional (relativo ao profissional a ser indicado responsável técnico pelo serviço)**, sendo comprovado obrigatoriamente por ART's e Acervo técnico, emitido pelo CREA em nome do profissional habilitado em questão, de:

5.3.2.1. Execução de reforma, obra, ou instalações elétricas, em baixa tensão, com área de pelo menos 500 m² (somadas ou única),

5.3.2.2. Execução de reforma, obra, ou instalações elétricas, em baixa tensão, com Potência Instalada de pelo menos 500 KVA (somadas ou única).

5.3.2.3. Comprovar possuir em seu quadro pessoal, Engenheiro Eletricista, com as atribuições necessárias a instalação e ao objeto (reforma e execução de instalações elétricas de baixa tensão), devidamente registrado no CREA-RJ, apto a executar serviços no estado do RJ (aceito visto do CREA-RJ, quando registro originário de outro estado). Ou entregar declaração de contratação futura, de que se comprometa a contratar profissional, com a capacidade técnica e atribuições solicitadas antes da assinatura do contrato.

5.3.2.4. Será aceito o somatório de comprovações de capacidade técnica para fins de validação das alíneas anteriores.

5.3.2.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.3.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das certidões entregues, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega.

5.3.2.7. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.3.2.8. A prova da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE será feita:

1. No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria.
2. No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº 597/2007); no caso de responsável técnico, pela certidão de registro; e, no caso de contratação futura, pela declaração de contratação futura do(s) profissional(is) para prestação de serviço, firmada pelas partes.

5.3.2.9. A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.4. DA VISTORIA

5.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, para conhecimento das peculiaridades da instalações, reformas e adaptações necessárias, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, no endereço do Hortomercado de Humaitá, Rio de Janeiro - RJ, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 3861-5785, respeitando-se horário de almoço, e término do expediente (às 17 horas), podendo sua realização ser comprovada por:

5.4.1.1. declaração assinada pela Empresa interessada de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo I deste Termo de Referência.

5.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da data de publicação do edital do pregão eletrônico, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do pregão.

5.4.3. Para a vistoria, a empresa interessada, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização de vistoria.

5.4.4. Após a vistoria técnica, o servidor responsável pelo acompanhamento assinará o atestado de vistoria.

5.4.5. Não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais fornecedores, devendo ser respeitado um intervalo mínimo entre os acompanhamentos.

5.4.6. Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente ao de envio das propostas.

5.4.7. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria técnica correrá por conta da proponente interessada.

5.4.8. Recomenda-se ainda, que o representante legal para a visita técnica deva ser o engenheiro responsável técnico da empresa ou engenheiro pertencente ao quadro técnico da empresa.

5.4.9. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria técnica, firmará declaração conforme anexo II deste Termo de Referência na qual dispensa a necessidade de visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do presente Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo de contratação.

5.4.9.1. Os riscos incluem assumir os custos com a falta ou excesso de materiais e mão de obra para execução dos serviços necessários à entrega do objeto descrito neste Termo de Referência.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. PREMISSAS

6.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.1.2. Todo produto entregue deve ter amparo legal e normativo. Dentre as normas vigentes, destacamos:

6.1.2.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

6.1.2.2. Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC);

6.1.2.3. NBR 5410:2004 da ABNT: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

6.1.2.4. NBR ISO/CIE 8995-1:2013 da ABNT: Iluminação de Ambientes de Trabalho Parte 1: Interior;

6.1.2.5. NBR 5419-3:2015: Proteção Contra Descargas Atmosféricas - Parte 3: Danos Físicos a Estruturas e Perigos à Vida;

6.1.2.6. Normas da LIGHT – RJ cabíveis;

6.1.2.7. Norma regulamentadora NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata da segurança em trabalhos com eletricidade;

6.1.2.8. Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas (Tribunal de Contas da União);

outras leis ou normativos que sejam necessárias para cumprimento das exigências da Prefeitura Municipal, do Corpo de Bombeiros, do antigo Ministério do Trabalho ou da própria Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.1.3. O contrato seguirá o cronograma apresentado no Anexo V.

6.1.4. O quantitativo apresentado trata-se de uma estimativa conforme projeto, podendo ser reduzido unilateralmente conforme entendimento da fiscalização.

6.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.2.1. Os custos relacionados ao fornecimento dos produtos abaixo, quando não discriminado no orçamento estimativo Anexo IV do Termo de Referência, a exemplo do pagamento das ARTs e RRTs de As Built e Detalhamento do Projeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA. Estando dessa forma, embutidos no custo total do contratado;

6.2.2. Apesar de os serviços descritos a seguir estarem detalhados a cada item, algumas recomendações relatadas nos subitens impreterivelmente servem para todos os demais, não sendo exclusivas àquele item macro.

6.2.3. Os materiais que por ventura substituírem as referências e especificações apresentadas no projeto e na relação de materiais de referência deverão ser aprovados pela CONTRATANTE e o respectivo fiscal de obra. Devem ser observados os aspectos técnicos de resistência térmica e mecânica do material, ou capacidade de iluminação, aspecto de condução de corrente e demais aspectos técnicos que foram considerados no presente Termo de Referência.

6.2.4. Serviços Técnicos Profissionais:

6.2.4.1. A contratada deverá possuir em seu quadro pessoal, responsável técnico, Engenheiro/s com as qualificações necessárias, para execução de instalações elétricas de baixa tensão com demanda até 1MVA (Entrada de Energia da Edificação), possuindo as atribuições necessárias à execução do objeto, devidamente habilitado e registrado no CREA e quando da assinatura do contrato estar apto a executar esta obra no estado do Rio de Janeiro.

6.2.4.2. Deverá ser entregue Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Emitida por Engenheiro legalmente habilitado, nas atribuições necessárias à execução do objeto, acompanhado de comprovante de pagamento bancário da guia do Conselho referente ao serviço de reforma e instalação conforme objeto, na assinatura do contrato, este profissional é denominado responsável técnico pela instalação, pertencente ao quadro técnico da empresa, sendo exigida a capacidade técnico profissional conforme descrito neste termo, em todo decorrer do contrato. Os custos para emissão de ARTs e suas correções, se necessário, serão suportados pela contratada.

6.2.4.3. Este profissional deverá avaliar o local quanto a segurança do trabalho e empregar os meios necessários a mitigação dos riscos, e cumprimento dos requisitos das Normas Regulamentadoras (NR) da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

6.2.4.4. O profissional será responsável pelo acompanhamento do cronograma, execução da obra quanto ao correto emprego dos materiais e métodos, conforme normas técnicas da ABNT, compras técnicas, AsBuilt de Projetos, reuniões de fiscalização, tratativas junto a órgãos públicos, aprovações e licenças que forem necessárias, inclusive agendamento quanto aos desligamentos junto a concessionária de energia local, e a confecção dos documentos que forem necessários.

6.2.4.5. Após o término das obras o profissional terá como prazo para executar a baixa da ART e apresenta-la a fiscalização da Contratante, em no máximo 15 dias, a contar pelo dia de lavra do termo de recebimento definitivo.

6.2.4.6. Para auxiliar na instalação, apoio aos trabalhos, executar testes, adaptações nos circuitos existentes, na reforma e instalação, procedimentos de segurança inclusive em instalações energizadas, é prevista a contratação de eletricitista, com curso de NR-10, e todos os EPI's necessários, com capacitação técnica, ou habilitação conforme Norma NR-10.

6.2.5. Serviços Preliminares:

6.2.5.1. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá instalar a placa de obra conforme modelo apresentado no anexo deste Termo de Referência;

6.2.5.2. Após Instalação da Placa de Obra, a CONTRATADA deverá analisar os projetos e realizar as devidas medições dos ambientes antes da confecção de quadros elétricos e aquisição de cabos elétricos e eletrodutos;

6.2.5.3. Após análise do projeto, a CONTRATADA procederá com a instalação do canteiro de obras, locação do Container, deslocamento da equipe, ART ou RRT de Execução dos Serviços e isolamento dos locais que serão trabalhados e compra prévias dos materiais necessários:

1. A instalação do Canteiro de Obras deve obedecer as normas regulamentadoras do Ministério/Secretaria do Trabalho e instruções normativas do Ministério de Meio Ambiente no tocante ao acondicionamento e descartes adequados dos resíduos;
2. A Contratante disponibilizará banheiros na sua dependência a fim de atender o efetivo da empresa durante o trabalho. Contudo, a empresa será responsável pelo zelo e conservação da dependência.

6.2.5.4. Container

1. Visando o cumprimento do disposto na NR-18, quanto a Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção, que obriga inclusive a existência de local adequado para refeições nos canteiros de obra, é previsto o aluguel de container. Com paredes que permitam o isolamento durante as refeições, piso de material lavável, cobertura que proteja das intempéries, capacidade para garantir o atendimento de todos os trabalhadores no horário das refeições, ter ventilação e iluminação natural e/ou artificial, mesas com tampo lisos e laváveis; assentos em número suficiente para atender aos usuários, depósito, com tampa, para detritos/lixo, vedada sua instalação em subsolos ou porões. É previsto também que o container tenha serventia como almoxarifado de peças, visando a guarda e segurança de materiais, sendo o controle, segurança de responsabilidade do contratado. O local possui banheiros, devendo a empresa empregar os insumos necessários a correta higiene dos empregados.

6.2.5.5. Demolições

1. Haverá necessidade de abertura de rasgo em alvenaria para passagem de eletrocalhas, necessário este serviço para adequação de quadros de energia e passagem do circuito até o PC da Administração.

6.2.5.6. Andaimos

1. Está prevista a utilização de andaime metálico, para a montagem das eletrocalhas, passagem de cabos e outras atividades que forem necessárias. A montagem, fixação e dimensionamento, deve ser realizada com o acompanhamento do engenheiro responsável, considerando-se os profissionais e o peso dos materiais envolvidos no trabalho. Os andaimes deverão estar perfeitamente ancorados, e ser garantida a segurança, o uso correto de EPI's e a mitigação de todos os riscos envolvidos, na montagem, desmontagem e execução dos trabalhos em altura envolvendo andaimes. A equipe de fiscalização poderá a qualquer momento parar qualquer trabalho se constatar riscos à segurança.

6.2.6. Serviços Auxiliares e Administrativos

6.2.6.1. Todo o ambiente do trabalho deverá ser sinalizado, com placas de segurança tipo Perigo Eletricidade, com indicação de tensão, nos Pcs e quadros, e com fitas de segurança, ou protegido com tapume quando necessário, restringindo o acesso ao público nos locais da obra.

6.2.6.2. Ao término dos trabalhos deverão ser entregues a Conab, os desenhos de AsBuilt, dos projetos, que serão atualizados, conforme a obra construída, além do Prontuário das instalações elétricas, com os Diagramas Unifilares da instalação, e as medições do aterramento, desta forma é prevista a plotagem de plantas, materiais de escritório e consumo, demais necessidades do PIE, que não façam parte do objeto contratado, como: procedimentos, adequações da instalação, ferramentas, testes de isolamento, laudos, entre outras necessidades, deverão constar no cronograma de adequação.

6.2.7. Quadros de distribuição

6.2.7.1. Os quadros de distribuição deverão estar de acordo com a norma NBR5410, não permitindo acesso inadvertido aos barramentos trifásico energizados, devendo para isto existir placa protetora, em policarbonato, além das portas externas metálicas, todas as partes metálicas deverão estar aterradas e possuir cabo de aterramento que garanta a equipotencialização quando houverem dobradiças ou fixações, que não garantam a condutividade. Internamente o quadro deverá dispor os circuitos de distribuição conforme projetos e diagrama unifilar, utilizando disjuntores do tipo DIN, ou caixa moldada para altas correntes, com a ligação realizada por barramentos de cobre com alta pureza, dimensionados de forma a suportar as correntes mínimas de proteção dos disjuntores, com as capacidades de condução de corrente conforme norma DIN 43671, para temperatura ambiente de 35°C e temperatura de barramento de 65°C, deixando quando possível barramentos reservas para instalações futuras.

6.2.7.2. Todos os novos quadros elétricos deverão ser dotados de barramentos trifásicos, neutro e terra independentes. Os dispositivos de proteção devem observar o caráter de seletividade da proteção, do ponto de vista de correntes nominais e correntes de curto-circuito.

6.2.7.3. Cada circuito elétrico da nova instalação deverá ser dotado de condutores neutro e terra separados. Os condutores neutro e de aterramento deverão ser independentes para cada circuito do projeto.

6.2.7.4. Todos os novos quadros elétricos deverão apresentar folha de identificação dos circuitos em sua contra-tampa, com a disposição equivalente à disposição física real da nova instalação. A identificação deverá apresentar a especificação de corrente nominal do dispositivo de proteção e área de seção do respectivo condutor elétrico.

6.2.7.5. Os quadros devem ser providos de acessos superior inferior e laterais, pois nestes serão adaptados os circuitos existentes nos locais, garantindo a perfeita instalação e organização dos cabos, sendo executados com a melhor metodologia técnica, devendo para tanto serem observadas as características dos locais da instalação e suas particularidades.

6.2.7.6. Os quadros de distribuição deverão ser providos de voltímetros e amperímetros, com chaves e acessórios, que permitam a visualização das correntes e tensões de todas as fases, podendo ser analógicos ou digitais, instalados na porta frontal dos quadros em local de fácil visualização.

6.2.7.7. Visando garantir a segurança e a proteção contra descargas e surtos provenientes da linha interna e externa todos os painéis elétricos serão providos de dispositivo de proteção contra surto DPS de pelo menos 40KA, em tensão compatível com a instalação, incluindo as três fases e o neutro, sendo ligados diretamente a barra de aterramento do quadro, sempre com uma proteção a montante, por disjuntor, em cada fase, na corrente conforme indicação do fabricante do DPS, ou no mínimo de 25A. Os quadros de distribuição deverão possuir vedação completa nas portas, garantindo proteção mínima IP55, contra pó e água. Os quadros deverão ser pintados na cor cinza padrão da concessionária local, com todos os furos e aberturas protegidos e vedados, garantindo a vedação não permitindo a entrada de sujidades e pragas. Todos os componentes serão montados em placa de montagem, de cor laranja, com utilização de calha plástica para acomodamento e organização dos cabos, as proteções contra contato dos barramentos deverão conter a identificação dos circuitos, com o número e a descrição da carga e o local principal (ex: Circuito 1 – Box 5), em etiqueta indelével bem fixada.

6.2.7.8. É previsto o fornecimento de 3 quadros de distribuição, conforme projeto e especificações, sendo 2 instalados no PC de entrada, e 1 no PC administrativo, os quadros do PC de entrada substituirão, os barramentos existentes, e chaves tipo faca, que terão os circuitos alimentados pelos disjuntores dos quadros, fornecendo assim proteção aos circuitos, a retirada dos componentes, adaptações e ligações dos circuitos, instalação e fixação dos quadros, fazem parte do objeto contratado.

6.2.8. Infraestrutura Elétrica

Eletrocalhas

1. Serão instalados suportes do tipo mão francesa, fixados nas paredes, para suporte das eletrocalhas a serem utilizadas principalmente quando a passagem for próxima a parede, com a utilização de eletrocalha perfurada de 200x100mm, metálica, resistente a corrosão, recomenda-se distância máxima entre os suporte de aproximadamente 2m, em corredores ou vãos, será utilizado suporte fixado junto a eletrocalhas existentes ou diretamente no teto. As barras rosçadas, que deverão ser instaladas de forma que a ponteira permita futuro ajuste de nivelamento da estrutura, ou correções de distanciamento, visando a uniformidade da instalação.
2. O sistema de eletrocalhas utilizará emendas, curvas, derivações, suportes, conforme necessidade, dando preferência a utilização de parafusos tipo cabeça lenticular auto travante, que deverá ser compatível com a furação da eletrocalha, e seus acessórios, permitindo uma montagem mais rápida e uniforme da estrutura, na montagem deverá ser utilizada arruela lisa e pressão juntamente com a porca de fixação, a eletrocalha sempre deverá estar bem fixada aos suportes e junções e emendas, garantindo sua perfeita sustentação, preferencialmente por 4 fixações de parafusos em cada lado da emenda.
3. A medida padrão das eletrocalhas utilizadas é de 200x100mm.
4. As eletrocalhas instaladas a baixa altura (alcance das mãos) deverão ser providas de abraçadeiras para fechamento das tampas, ou parafusos. Em todas as eletrocalhas devem ser utilizadas tampas bem encaixadas, inclusive em seus acessórios como curvas e derivações.

Nos PC's visando maior segurança e organização, serão instaladas eletrocalhas nas descidas dos quadros, com fixação diretamente na parede, onde serão acondicionados os cabos dos circuitos, de forma mais organizada possível.

6.2.9. Eletrodutos Tipo Seal Tubo

6.2.9.1. Para a distribuição dos quadros aos medidores existentes serão instalados sealtubos (eletrodutos flexível, com proteção metálica e capa isolante)

6.2.9.2. As conexões dos seal tubos deverão ser realizadas com engate específico e fixação por parafusos. Deverá estar bem fixado, junto a parede/suporte, com distribuição organizada e segura.

6.2.10. Fios e Cabos

6.2.10.1. Os cabos especificados são flexíveis com bitola mínima de 2,5mm², conforme indicado pelo projeto ou planilha orçamentária e isolamento mínima 750V em corrente alternada, classe de encordoamento 4 ou 5. Respeitando a norma NBR5410-2004, sendo indicado para neutro a cor azul, terra a cor verde ou verde/amarela, e para fases outras cores, conforme padronização da concessionária de energia local, ou acordado com a fiscalização.

6.2.10.2. As emendas deverão ser realizadas na quantidade mínima possível e sempre que necessário, finalizadas com estanho e camadas de fitas auto fusão e isolante, sem rebarbas, conforme prevê a norma NBR5410-2004. Nunca no interior de eletrodutos, sendo permitido em caixas de passagem/ condutores ou eletrocalhas abertas, raramente em quadros de distribuição.

6.2.10.3. A distribuição da Fiação deverá ocorrer conforme projeto, garantindo a alimentação das cargas, conforme indicado, adequações deverão constar em AsBuilt do projeto para futura atualização, caso sejam necessários desvios ou alterações estas deverão ser aprovadas pela fiscalização.

6.2.11. Aterramento

6.2.11.1. Haverá reforço no aterramento existente, sendo aterrada a eletrocalha em toda a extensão, por cabo de cobre nú #35mm² e conectores Split bolt, aos quadros do PC e ao quadro do PC administrativo, além da passagem de cabo de aterramento convencional ao quadro do PC adm.

6.2.12. Entrada de Energia

6.2.12.1. A contratada deverá providenciar todas as peças e ferramentas para substituição, como: o disjuntor geral, nas mesmas características do existente, barramentos sob medida, parafusos, porcas e arruelas, graxa condutora, e ferramentas.

6.2.12.2. A execução dos serviços poderá ocorrer em horário não comercial ou mesmo noturno, devido a necessidade de desligamento total dos circuitos, e o funcionamento do comércio local, não podendo a contratada de forma alguma cobrar por horas extras ou serviço extraordinário, mesmo em caso de cancelamento por parte da concessionária. No dia da execução dos serviços a contratada deverá providenciar de gerador a combustível e cabos extensores, que proporcionem energia no interior do PC, para execução dos trabalhos, visto que o Local é fechado e estará sem iluminação, sendo necessário iluminação provisória e disponibilidade de pontos de tomadas de força para suprir a necessidade de ferramentas elétricas como furadeiras, esmerilhadeiras, serra tico-tico, e outros sejam necessários.

6.2.12.3. Antes da execução dos trabalhos a contratada deverá preencher permissão de trabalho, com as verificações conforme a NR10, efetuando o desligamento dos circuitos, e do disjuntor geral, teste de desenergização, com detector de tensão, aterramento provisório nas 3 fases, do local de trabalho, permanecendo aterrado durante todo a execução. Todos os trabalhadores deverão possuir treinamento em NR10, e estarem com EPI's em condições de uso e com as aprovações válidas.

6.2.12.4. Efetuar a retirada dos componentes seccionadores e disjuntor com defeito, assim como troca dos parafusos, porcas e arruelas de fixação.

6.2.12.5. Substituição dos barramentos e disjuntor, com furações e adequações, garantindo continuidade da capacidade de condução de 2500A. Executados conforme normas técnicas e boas práticas de construção, sem rebarbas, ressaltos, ou imperfeições, que afetam o contato entre as barras, deverá ser utilizada graxa condutora nas fixações, visando a proteção dos componentes contra oxidação.

6.2.12.6. Deverá ser realizado reaperto em todos os parafusos dos barramentos de entrada, sendo aplicado novamente graxa condutora.

6.2.12.7. Após limpeza do local de instalação, será procedida a inspeção visual, a procura de ferramentas ou componentes em contato direto ou que ofereçam risco para energização.

6.2.12.8. Deverá ser realizada a retirada do aterramento provisório do local, onde a partir deste momento ninguém mais terá acesso ao interior do painel. Sendo o local tratado como energizado.

6.2.12.9. Deverá ser executado o procedimento de reenergização, para posterior liberação da área e pedido de religamento dos circuitos, preenchendo assim a documentação conforme NR10.

6.2.12.10. Após energização da Light, será religado o disjuntor geral e efetuada a medição da corrente de entrada.

6.2.12.11. A contratada deverá entregar a documentação como permissão de trabalho e relatório de execução à equipe de fiscalização.

6.2.12.12. Após os serviços executados, o painel poderá a critério da concessionária receber os lacres de serviço da concessionária, se necessário, bem como, emissão de relatório dos serviços realizados.

6.2.12.13. Todos os materiais adquiridos deverão ter pelo menos 1 (um) ano de garantia, contados a partir da aceitação dos serviços pelo Contratante. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária sobre os materiais e instalação contratados, no local da prestação, inclusive arcar com custos para sanar falhas ou defeitos de fabricação, relacionados com os materiais e serviços fornecidos.

6.2.12.14. Garantir os serviços de instalação por pelo menos 1 (um) ano, para casos de falhas em peças e serviços contempladas no objeto desta contratação.

6.2.12.15. Somente após a manutenção dos barramento e disjuntor de entrada será procedida a instalação dos quadros dos PCS e demais serviços.

6.2.13. Responsabilidade Técnica, Segurança e Saúde no Trabalho.

6.2.13.1. Deverá ser entregue Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por Engenheiro/s Legalmente Habilitado, e com visto no CREA-RJ, acompanhado de comprovante de pagamento bancário da guia do CREA-RJ referente a ART do Serviço de instalação, no dia de assinatura do contrato, conforme exigência do CREA-RJ. Ao final da instalação deverá ser entregue relatório técnico, juntamente com diário de obras e AsBuilt do projeto ou atualizações necessárias, quanto ao PIE – Prontuário de Instalações Elétricas.

6.2.13.2. Antes do início dos trabalhos, a contratada deverá apresentar à fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR18. A contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6, tais como: capacete e óculos, protetores faciais, luvas, mangas de proteção, botas de borracha, cintos de segurança, medidores de gases, roupas e aventais, todos os equipamentos apropriados e em conformidade com a natureza do serviço e do local da obra em execução, serão apresentados os C.A. de cada EPI, que deverão estar válidos.

6.2.13.3. A contratada deverá manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de obra e dos locais em execução, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

6.2.13.4. A contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir acesso aos equipamentos de combate a incêndio.

6.2.13.5. Caberá à contratada comunicar à fiscalização e nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo o tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

6.2.13.6. Cumprirá à contratada manter no canteiro de obras medicamentos básicos e pessoal orientado e treinado para primeiros socorros, nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR18.

6.2.13.7. Caberá a contratada a vigia, e controle de entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de obras.

6.2.13.8. O contratante poderá realizar inspeções periódicas no canteiro de obras, por meio de qualquer funcionário, fiscal ou CIPA, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e coletivos, e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas, paralisando os trabalhos assim que detectado risco aos trabalhadores, bem como observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança do trabalho, sempre comunicando a fiscalização.

6.2.14. Documentação e Treinamento

6.2.15. Após a conclusão das instalações inerentes ao sistema elétrico a CONTRATADA deve fornecer treinamento de operação, manutenção e de emergência, com emissão de certificado para os funcionários da unidade, que estarão operando o sistema, com a finalidade de apresentar o novo sistema e todas as suas funcionalidades, devendo este treinamento ser realizado conforme norma NR10, para alteração nas instalações elétricas, inclusive com o Prontuário das Instalações Elétricas (PIE), observada as recomendações quanto a restrições sanitárias, se houverem.

6.2.16. Deverá ser entregue diagrama unifilar atualizado pelo engenheiro responsável contendo a instalação, objeto deste termo, e suas cargas instaladas nos alimentadores, para compor o PIE da instalação.

6.3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados no Hortomercado de Humaitá situado, na rua Voluntários da Pátria, Rio de Janeiro-RJ. de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

6.3.2. A contratada poderá trabalhar em horários noturnos, em caso de necessidade de desligamento, ou outra necessidade, desde que avise previamente os fiscais da obra, e administração do local, e assumam todos os custos sem onerar o valor final da obra.

6.3.2.1. Pela característica do local de execução, ser um complexo com diversos consumidores, que exercem atividades econômicas dependentes diretamente da energia elétrica, a contratada deverá considerar a necessidade de agendamento prévio junto a administração e locatários. Na execução de atividades que interrompem o fornecimento a consumidores internos, como: troca de circuitos, troca de quadros, adequações e desligamentos programados, provavelmente executado em horário diverso da atividade local, podendo inclusive ser em horário noturno, devendo a contratada desta forma providenciar: iluminação, tomadas de força, e outros meios necessários a execução dos seus serviços.

6.4. DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.4.1. A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

6.4.1.1. Seguir o projeto fornecido pela CONTRATANTE;

6.4.1.2. Deixar as instalações elétricas em plenas condições de uso.

6.4.1.3. A Contratada deverá manter o Diário de Obras atualizado e disponível para conferência e anotações dos fiscais.

6.4.2. O(s) fiscal(is) que estejam lotados na sede da Superintendência Regional da CONAB estarão presentes diariamente na obra. O(s) fiscal(is) que sejam cedidos por Superintendência Regional da CONAB de outra unidade federativa poderão acompanhar a obra periodicamente, conforme interesse da CONAB e andamento da obra.

6.5. DA GARANTIA DA OBRA E DOS SERVIÇOS

6.5.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, 05 (cinco) anos conforme artigo 27 do código de defesa do consumidor, contados a partir da data de lavra do recebimento definitivo pela Contratante.

6.5.2. Durante o período de garantia, a Contratada fica obrigada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da administração, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais inconformidades. A contagem do prazo terá início após a Contratada ser comunicada da necessidade de adequação do objeto.

6.6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.6.1. Ao final de cada etapa executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

6.6.2. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

6.6.2.1. Constatada a condição de conclusão do objeto através da vistoria, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término da obra ou serviço, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

6.6.2.2. Em caso de constatação local da não finalização da obra ou serviço e da existência de parcelas ainda não executadas ou fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no artigo antecedente, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra ou serviço e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

6.6.2.3. Se porventura, durante a vistoria para o recebimento provisório, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção na obra ou no serviço prestado, fará constar, junto ao Termo de Recebimento Provisório do serviço, lista de pendências concedendo-se prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

6.6.2.4. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a contratada efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização solicitando a realização de nova vistoria.

6.6.2.5. A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

6.6.2.6. Constatada a conclusão das pendências na nova vistoria, que deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias da comunicação da contratada, o Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização emitirá dentro deste prazo comunicado interno aos responsáveis pelo recebimento definitivo para que sejam efetuadas as providências com vistas à emissão do Termo Circunstanciado.

6.6.2.7. Se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

6.6.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

6.6.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, se não houver pendências, ou da comunicação do Fiscal do Contrato ou da Comissão de Fiscalização referida no subitem 6.6.2.6, será observado o funcionamento e a produtividade dos equipamentos ou instalações e finalizada vistoria por empregado ou comissão designada pela Superintendência Gestora na Matriz ou pela Gerência Gestora nas Superintendências Regionais, com vistas à emissão do Termo Circunstanciado.

6.6.3.2. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

6.6.3.3. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da contratada dentro do prazo fixado no subitem 6.6.3.2, será efetuada vistoria final e após a verificação da perfeita adequação da obra ou do serviço aos termos do Termo de Referência, será emitido em até 10 (dez) dias da comunicação da contratada o Termo Circunstanciado recebendo definitivamente o objeto do Contrato.

1. Na hipótese de a vistoria anterior não ser procedida dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado.

6.6.3.4. A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado no subitem 6.6.3.2 pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

6.6.3.5. Se porventura, durante a vistoria final, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data da vistoria final.

6.6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

6.6.5. Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o termo aditivo antes de expirar a vigência original do Contrato, mediante autorização da Diretoria Administrativa no âmbito da Matriz ou da Superintendência Regional no âmbito de sua competência.

6.6.6. Desde que não ultrapasse a vigência do Contrato, com vistas a prorrogar o prazo de recebimento definitivo, a prorrogação poderá ocorrer por meio de apostilamento conforme §8, art. 533 do RLC.

6.6.6.1. O apostilamento de que trata o parágrafo anterior deverá ser autorizado previamente pela Superintendência Gestora no âmbito da Matriz ou pela Superintendência Regional no seu âmbito de competência mediante manifestação formal.

6.6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto a solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.

6.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou do serviço realizado.

6.6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6.6.10. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.6.11. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

6.6.12. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

7.1.1. Caução em dinheiro;

7.1.2. Seguro-garantia; ou

7.1.3. Fiança bancária.

7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- 7.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 7.2.2. Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- 7.2.3. Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.
- 7.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.
- 7.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.
- 7.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 7.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.
- 7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.12. Será considerada extinta a garantia:
- 7.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- 7.12.2. Com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 7.6; ou
- 7.12.3. Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 7.6.

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 8.1. As obrigações decorrentes do presente pregão eletrônico serão formalizadas por meio de contrato celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.
- 8.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o contrato.
- 8.3. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.
- 8.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e a gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- 9.2. Para o cumprimento do Contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 9.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
- 9.2.2. Fiscal Técnico: empregado que avaliará a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do Público Usuário;
- 9.2.3. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 9.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.
- 9.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 9.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 9.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
- 9.8.1. Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
- 9.8.2. Fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

- 9.8.3. Zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- 9.8.4. Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
- 9.8.5. Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- 9.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- 9.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.
- 9.11. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador, o que não eximirá a CONTRATADA de realizar os ajustes necessários.
- 9.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 9.14. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.15. A fiscalização verificará a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 9.16. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.17. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.4. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos, caso estejam de acordo com os ditames do Termo de Referência;
- 10.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- 10.1.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.1.7. Solicitar a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 10.1.8. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 10.1.9. Promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato:
- 10.1.9.1. Reunir-se com a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais.
- 10.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 10.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.1.14. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, conforme o cronograma, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;
- 10.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "As Built", orçamentos, cronogramas, livro de ocorrências, correspondências, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, especificações técnicas, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.1.17. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
- 10.1.18. Diligenciar a aplicação de sanções ou da rescisão do contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.1.19. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.1.20. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

10.1.21. Elaborar e entregar o Atestado de Capacidade Técnica ao fornecedor, ao final dos serviços e caso não haja vícios ou etapas a serem refeitas, especificando os prazos e quantitativos dos serviços e obras realizadas pelo fornecedor, devendo ser datado e devidamente assinado pela autoridade competente:

10.1.21.1. Uma via deve ser arquivada nos autos do processo respectivo.

10.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Participar de reunião inicial, após a assinatura do contrato, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;

11.1.2. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta:

11.1.2.1. A participação na presente licitação implica a concordância do fornecedor com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.1.3. Iniciar os serviços somente após a emissão da Ordem de Serviço por parte da Conab (alínea a, inciso XVII do art. 157 do RLC);

11.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência;

11.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

11.1.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

11.1.5.4. Certidão de regularidade do FGTS – CRF; e

11.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.1.6. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, práticas usuais consagradas, normas e legislação pertinente (federal, estadual e municipal que disciplinam o objeto):

11.1.6.1. Observar e aplicar os padrões de acessibilidade definidos na Lei 10.098/2000, no Decreto 5.296/2004 e nas NBRs 9050/2020 e 15575-1, bem como sinalização em braille e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto 6.949/2009, além de outros normativos aplicáveis à matéria, sem prejuízo de outras ações não normatizadas que visem a atender o princípio da isonomia, no que se refere à acessibilidade;

11.1.6.2. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.1.6.3. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada a responsabilidade técnica e o ônus da sua má aplicação (alínea i, inciso XVII do art. 157 do RLC).

11.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

11.1.8. Seguir o Cronograma estabelecido no Termo de Referência (alínea c, inciso XVII do art. 157 do RLC);

11.1.9. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas ou os Registros de Responsabilidade Técnica (de execução, supervisão e outros) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.1.10. Analisar o Objeto, Projetos e planilhas, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

11.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos (ao patrimônio da Conab, aos seus empregados a terceiros) decorrentes da execução do objeto (por dolo, negligência, imperícia ou imprudência), de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Conab autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Companhia, contados a partir da comprovação da responsabilidade (conforme previsto na alínea k, inciso XVII do art. 157 do RLC);

11.1.12. Não prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações (alínea l, inciso XVII do art. 157 do RLC);

11.1.13. Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.14. Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato:

ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela Conab, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo FISCAL do Contrato;

11.1.14.1. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Conab deverá ser informada imediatamente.

11.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.1.16. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da

Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

11.1.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

11.1.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Conab ou por seus fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.1.19. Paralisar, por determinação da Conab, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.20. Submeter previamente, por escrito, à equipe de fiscalização da Conab, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos ou materiais que fujam às especificações do memorial descritivo (alínea b, inciso XVII do art. 157 do RLC);

11.1.21. Providenciar a substituição de equipamentos e/ou ferramentas que a fiscalização julgue serem deficientes para o cumprimento do prazo e da garantia de qualidade dos serviços. (alínea g, inciso XVII do art. 157 do RLC);

11.1.22. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.23. Com relação aos serviços de supervisão, a CONTRATADA tomará as seguintes providências:

11.1.23.1. Deverá manter a postos – em pronto atendimento –, durante o período de execução do projeto, engenheiro e técnicos especializados para vistoria e acompanhamento dos serviços que serão demandadas pelo fiscal do contrato. Esses profissionais deverão fazer vistoria técnica da qualidade dos serviços;

11.1.23.2. Os engenheiros ou arquitetos da CONTRATADA deverão supervisionar a execução dos serviços, de forma a garantir a Responsabilidade Técnica assumida;

11.1.23.3. Não deverá permitir que os serviços executados e sujeitos a inspeções por parte do CONTRATANTE sejam ocultados pela construção civil, sem a aprovação ou liberação da equipe de fiscalização.

11.1.24. Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução contratual em qualquer hipótese de subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

11.1.25. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.1.27. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.1.28. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.1.29. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.1.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.1.31. Instruir seus empregados quanto:

11.1.31.1. À necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.1.31.2. À prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.1.31.3. Às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.1.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.33. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos:

11.1.33.1. As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, relacionados à instalação e vistorias dos equipamentos objeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

11.1.33.2. As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização da instalação e montagem do equipamento adquirido, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.34. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

11.1.35. Providenciar, em todas as etapas, o fornecimento e a instalação pela CONTRATADA dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas fases do cronograma, de acordo com a legislação vigente, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

11.1.36. Proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução da obra ou serviço, evitando que eles sejam avariados (alínea e, inciso XVII do art. 157 do RLC);

11.1.37. Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte (alínea j, inciso XVII do art. 157 do RLC);

11.1.38. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas (sendo de sua responsabilidade exclusiva), e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.1.39. Manter, permanentemente, toda a execução do serviço livre de resíduos e o ambiente limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.40. Ao final do serviço, deverá ser realizada limpeza geral, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso, sem a presença de restos de quaisquer materiais;

11.1.41. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

11.1.41.1. Realizar detalhamento e As Built do Projeto, caso necessário;

11.1.41.2. Fornecedor do Diário de Obras devidamente preenchidos;

11.1.41.3. Fornecer ART de Execução da Obra.

11.2. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto/AsBuilt ou serviço técnico especializado, para que a Conab possa utilizá-lo de acordo com o previsto Termo de Referência, conforme previsto no art. 525 do RLC.

11.2.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

11.2.2. Assegurar à Contratante:

11.2.2.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.2.2.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.2.3. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.3. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

11.4. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, caso não haja nenhuma pendência fiscal ou de execução por parte da Contratada.

12.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições a cada etapa concluída, dentro dos limites previstos no Cronograma e Fluxograma, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos já estão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.

12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão de fiscalização, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

12.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

12.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

12.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo fiscal ou pela comissão de fiscalização;

12.4.3. Juntamente à primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso;

12.4.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.5. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

12.5.1. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

12.5.2. A prorrogação do prazo de pagamento não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.

12.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Conab atestar a execução do objeto do Contrato.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

12.8.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.8.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.8.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela (Diretoria Gestora na Matriz e pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência), não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

12.9. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração indicando a faixa percentual em que a CONTRATADA está enquadrada, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.

12.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.11. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos outros impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

12.12. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

12.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

12.14. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.

13. DO REAJUSTE

13.1. Não há previsão de reajuste por índice econômico.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 1% (um por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

14.1.1. Na execução da parte elétrica, com serviços totais limitados a dez por cento do contrato.

14.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.3. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.4. As empresas interessadas e subcontratadas deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em processo licitatório ou em contratação direta (§ 3º do art. 524 do RLC).

14.5. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.6. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

14.6.1. Indicar as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas e qualificadas pelas empresas interessadas no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

14.6.2. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização conforme previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

14.7. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

14.8. Na hipótese de ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, quando exigida a subcontratação, a prioridade somente será aplicada se a fornecedora selecionada for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente; (alínea f, inciso II, art. 9º do Decreto nº 8.538, de 2015).

14.9. São vedadas:

14.9.1. A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

14.9.2. A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando do pregão;

14.9.3. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;

14.9.4. A exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios; e,

14.9.5. A subcontratação de empresa ou de consórcio que participado direta ou indiretamente, da elaboração de Termo de Referência ou Projeto Executivo (inciso II, §2 do art. 524).

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa moratória;

16.1.3. Multa compensatória;

16.1.4. Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

- 16.1.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 16.2. As sanções previstas nos subitens “16.1.1” e “16.1.5” poderão ser aplicadas com as dos incisos “16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4”.
- 16.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 16.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 16.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- 16.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 16.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.8. Da sanção de advertência:
- 16.8.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;
- 16.8.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.
- 16.9. Da sanção de multa:
- 16.9.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 16.9.1.1. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação;
- 16.9.1.2. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- 16.9.1.3. Pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação em questão;
- 16.9.1.4. Multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 7.4;
- 16.9.1.5. Multa moratória de 0,20 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- 16.9.1.6. Multa moratória de 0,25% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto no item 16.9.1.5, até o limite de 15 (quinze) dias:
1. Esgotado o prazo limite a que se refere ao item 16.9.1.6 poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 16.9.1.7. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- 16.9.1.8. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- 16.9.1.9. Multa rescisória de 6,6% (seis inteiros e sessenta centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- 16.9.1.10. 0,05% a 0,250% por dia sobre o valor total do contrato ou valor da parcela e sua equivalência ao Cronograma, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO			
	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	Por empregado e por dia.
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	Por dia
	Utilizar as dependências da Conab para fins diversos do objeto do contrato;	05	Por ocorrência
	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI);	03	Por Empregado e por Ocorrência
	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	03	Por empregado e por dia
	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência dos serviços;	01	Por ocorrência

Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	02	Por ocorrência
Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	02	Por ocorrência
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	02	Por ocorrência
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	04	Por ocorrência
Permitir a presença de empregado não identificado, sem uniforme ou mal apresentado;	01	Por Empregado e por Ocorrência
Descumprir as exigências pertinentes à sustentabilidade, acessibilidade, segurança do trabalho ou do Corpo de Bombeiros.	05	Por ocorrência e por dia
Para os itens a seguir, deixar de:		
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	Por ocorrência
Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01	Por ocorrência
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	Por ocorrência
Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	01	Por ocorrência
Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01	Por ocorrência

TABELA 2

GRAU	% DO VALOR DO CONTRATO
1	0,050% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,075% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,100% ao dia sobre o valor do contrato
4	0,150% ao dia sobre o valor do contrato
5	0,200% ao dia sobre o valor do contrato
6	0,250% ao dia sobre o valor do contrato

16.9.1.11. Multa compensatória definida no Acordo de Nível de Serviço (ANS), Anexo VIII do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos:

1. Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no ANS.

16.9.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem);

16.9.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

16.10. Da sanção de suspensão:

- 16.10.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal;
- 16.10.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013;
- 16.10.3. Em decorrência da prática por parte do proponente/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab;
- 16.10.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.
- 17.2. A rescisão poderá ser:
- 17.2.1. Por ato unilateral e escrito da Conab;
- 17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- 17.2.3. Judicial, por determinação judicial.
- 17.3. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.
- 17.5. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:
- 17.5.1. Assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- 17.5.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- 17.5.3. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 17.6. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 17.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 17.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.7.3. Indenizações e multas.
18. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO
- 18.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 fica vedada a contratação:
- 18.1.1. De empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- 18.1.2. De quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com dirigente da Conab; empregado da Conab, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação; e de autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 18.1.3. De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- 18.1.4. De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo, neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
- 19.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
- 19.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 19.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- 19.5. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 19.5.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- 19.5.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- 19.5.3. Florestas plantadas; e
- 19.5.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 19.6. É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais.
- 19.7. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada.
- 19.8. A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

- 19.8.1. Incorporar nos memoriais descritivos caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, cabendo à Contratada elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente;
- 19.8.2. Incorporar nos memoriais descritivos a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, com observação ao disposto na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, no Decreto nº 7.404, de 2010, e na Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA;
- 19.8.3. Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;
- 19.8.4. Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;
- 19.8.5. Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos;
- 19.8.6. Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
- 19.8.7. Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.
- 19.9. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.
- 19.10. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
- 19.10.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- 19.10.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- 19.10.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- 19.10.4. Outras formas vedadas pelo poder público.

20. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

- 20.1. Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação
- 20.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo X do Termo de Referência.
- 20.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo X do Termo de Referência.
- 20.4. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 20.5. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, para apurar o caso concreto.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:
- 21.1.1. Anexo I – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;
- 21.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;
- 21.1.3. Anexo III – Plano de Descarte de Resíduos;
- 21.1.4. Anexo IV – Planilha Orçamentária Estimativa;
- 21.1.5. Anexo V – Cronograma Físico – Financeiro;
- 21.1.6. Anexo VI – Benefício de Despesas Indiretas (BDI);
- 21.1.7. Anexo VII – Modelo de Apresentação de Proposta;
- 21.1.8. Anexo VIII – Modelo de Acordo de Nível de Serviço (ANS);
- 21.1.9. Anexo IX – Modelo de Placa de Obra.
- 21.1.10. Anexo X – Matriz de Riscos;
- 21.1.11. Anexo XI – Curva ABC;

Elaborado por:

MARCUS VINICIUS FIM DE OLIVEIRA

Eng. Eletricista - UAPGR/PR - CONAB

Área Técnica:

MARCUS VINICIUS FIM DE OLIVEIRA

Eng. Eletricista - UAPGR/PR

ANEXO I
MODELO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro que em ____/____/201, às ____:____ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, CEP _____, telefones: () _____, representada pelo funcionário _____, portador da RG nº _____, CPF nº _____, vistoriou minuciosamente as instalações e sistemas elétricos do Hortomercado de Humaitá - RJ, localizado na Rua Voluntários da Pátria, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Rio de Janeiro, RJ,..... de de 20....

Assinatura/Carimbo do Declarante
Responsável Técnico

Assinatura/Carimbo
Empregado da CONAB

ANEXO II
MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA), COM CNPJ NÚMERO _____, COM SEDE NO ENDEREÇO _____, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão, conforme descrito nos itens 5.6.9 e 5.6.9.1 do Termo de Referência, e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo.

____/20____, Processo Administrativo nº _____/20____.

Rio de Janeiro, RJ,..... de de 20...

Assinatura/Carimbo do Declarante
Responsável Técnico

ANEXO III

Plano de descarte de Resíduos*				
Empresa:		CNPJ: 00.000.000/0000-00		
Endereço:				
Representante legal: <NOME> - <CARGO>				
Materiais	Destinação (Nome / CNPJ / CPF)	Data	Assinatura do Recebedor	Telefone
Classe A: Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados.				
A.1) Oriundos de demolição o reparo de edificação: argamassa e concreto		/ /		
Classe B: Resíduos recicláveis para outras destinações.				
B.1) Plástico		/ /		
B.2) Papel		/ /		
B.3) Papelão		/ /		
B.4) Metal		/ /		
B.5) Vidro		/ /		
B.6) Madeira		/ /		
B.7) Gesso		/ /		
Classe C: Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a reciclagem ou recuperação.				
C.1)		/ /		
Classe D: Resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes e óleos.				
D.1) Tinta				
D.2) Solvente				
D.3) Óleo				

ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra				Bancos		B.D.I.	
Reforma dos Circuitos Alimentadores do Hortomercado do RJ				SINAPI - 01/2021 - Rio de Janeiro ORSE - 11/2020 - Sergipe CPOS - 11/2020 - São Paulo		22,78%	
Planilha Orçamentária Sintética Com Valor da Mão de Obra							
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Qua	
1			Serviços Téc. Prof. / Desligamento Light				
1.1	PL 1542 e 1544/2019	Próprio	ART OBRA OU SERVIÇO (ACIMA DE R\$ 15.000,00) – EXERCÍCIO 2020	Taxas	und		
1.2	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (apoio, montagem, manutenção, reaperto, organização, climpagem de cabos, testes, procedimentos de segurança, auxílio em trabalho de altura, auxílio em montagem de quadros eletricos, corte de chapas e ajustes em geral na instalação e sinalizacao.)	Mão de Obra	H		
1.3	00034783	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA (Supervisão, Configuração, Startup, Comissionamento, Planejamento, Procedimentos de segurança, compras técnicas, AsBuilt, documentação e vistorias, aprovações junto a órgãos públicos e Light, reuniões de fiscalização)	Mão de Obra	H		
2			Serviços Preliminares				
2.1	4259	ORSE	Aluguel de grupo gerador, capacidade 6 Kva, com fornecimento de combustível (P/ EXECUÇÃO DOS TRABALHOS)	Diversos	h		
2.2	10551	ORSE	Aluguel de rádio comunicador - 02 unidades (comunicação equipes, teste circuitos, etc)	Material	mês		
2.3	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018 (Proteção de áreas/ segurança)	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²		
2.4	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M, PADRÃO GOV. FED.	Material	m²		
2.5	00010527	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1.5 M	Equipamento	MXM ES		
2.6	00010776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	Equipamento	MES		
2.7	90443	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M		
2.8	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M		
3			Serviços Auxiliares e Adm.				
3.1	10564	ORSE	Medicamentos primeiros socorros	Material	mês		
3.2	10562	ORSE	Material de escritório	Material	mês		
3.3	5554	ORSE	PLOTAGEM DE PROJETOS, FOLHAS, DIAGRAMAS, PLANILHAS, DIARIO DE OBRAS, ETC (1 OBRA, 1 ESCRITÓRIO, 1 FISCALIZAÇÃO, 2 ASBUILT CONAB)	Serviços	un		
3.4	00037556	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA "PERIGO ELETRICIDADE", FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434), (Indicação nos QD e Portas PC's)	Material	UN		
3.5	00042015	SINAPI	FITA PLAST. ZEBRADA, SINALIZAÇÃO AMARELA E PRETA 7CM (isolar áreas de risco/trabalhos)	Material	M		
3.6	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL / LIMPEZA FINAL DE OBRA (C/ MATERIAIS)	Limpeza	m²		
4			QD1 - Forn., Montagem, Inst e Adaptação				
4.1	00012329	SINAPI	COBRE ELETROLÍTICO EM BARRA - P/ BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA	Material	KG		
4.2	11376	ORSE	QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA GALVALIZADA, MEDINDO 1200X 800X 250CM c/ barramento trifásico, Fechadura, aberturas superior, inferior e laterais. Adaptado e instalado no local.	Conversão InfoWOrca	un		
4.3	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN		
4.4	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN		
4.5	452	ORSE	Disjuntor termomagnetico tripolar 63 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	un		
4.6	9004	ORSE	Disjuntor termomagnetico tripolar 80 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	un		
4.7	8490	ORSE	Disjuntor termomagnetico tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	un		
4.8	8078	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	un		
4.9	9685	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 250 A com caixa moldada 10 kA	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	un		
4.10	7600	ORSE	Disjuntor termomagnetico tripolar 400 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	un		
4.11	8894	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 175v	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	un		
4.12	00000002	Próprio	CANALETA PVC 110X50MM C/TAMPA INST EM QD ELT	Equipamento	M		
4.13	11731	ORSE	Canaleta plástica 50 x 80mm, cinza, PVC	Material	m		

4.14	3418	ORSE	Chapa em policarbonato mr-10, cor cristal, ge, espessura 4.5 mm (PROTEÇÃO DOS BARRAMENTOS)	Conversão InfoWOrca	m²	0
4.15	3449	ORSE	Isolador epoxi BT 50x50 Isolador epoxi BT 50x50 (PROTEÇÃO E BARRAS NEUTRO E TR)	Material	un	
4.16	7659	ORSE	Parafuso cabeça sextavada 1/4" x 3/4"	Material	un	
4.17	9816	ORSE	Arruela lisa zincada d=1/4"	Interligações até Quadro Geral - Fios e Cabos	un	
4.18	11847	ORSE	TRANSFORMADOR DE CORRENTE (TOROIDE) EXTERNO AO CABO 400/5A, inst.	Subestação Transformadora em Poste	un	
4.19	11934	ORSE	AMPERIMETRO (análog. ou dig),400A (INDICADOR) P/ 5A, compatível c/ TC e QD	Material	un	
4.20	4491	ORSE	CHAVE COMUTADORA DE AMPERIMETRO 0-A-B-C	Material	un	
4.21	4495	ORSE	VOLTIMETRO (analog. Ou dig.) 0 - 300V	Material	un	
4.22	4492	ORSE	CHAVE COMUTADORA VOLTIMETRO 0-FN-FF	Material	un	
4.23	00001535	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	Material	UN	
4.24	00001585	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 16 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	Material	UN	
4.25	00001588	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	Material	UN	
4.26	00011838	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 240 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	Material	UN	
5			QD2 - Forn., Montagem, Inst e Adaptação			
5.1	00012329	SINAPI	COBRE ELETROLÍTICO EM BARRA - P/ BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA	Material	KG	
5.2	11376	ORSE	QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA GALVALIZADA, MEDINDO 1200X800X250CM c/ barramento trifásico, Fechadura, aberturas superior, inferior e laterais. Adaptado e instalado no local.	Conversão InfoWOrca	un	
5.3	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	
5.4	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	
5.5	452	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	un	
5.6	9004	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	un	
5.7	8490	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	un	
5.8	8078	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	un	
5.9	7600	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 400 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	un	
5.10	8894	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40ka - 175v	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	un	
5.11	00000002	Próprio	CANALETA PVC 110X50MM C/TAMPA INST EM QD ELT	Equipamento	M	
5.12	11731	ORSE	Canaleta plástica 50 x 80mm, cinza, Hellerman ou similar	Material	m	
5.13	3418	ORSE	Chapa em policarbonato mr-10, cor cristal, ge, espessura 4.5 mm (PROTEÇÃO DOS BARRAMENTOS)	Conversão InfoWOrca	m²	0
5.14	3449	ORSE	Isolador epoxi BT 50x50 Isolador epoxi BT 50x50 (PROTEÇÃO E BARRAS NEUTRO E TR)	Material	un	
5.15	7659	ORSE	Parafuso cabeça sextavada 1/4" x 3/4"	Material	un	
5.16	9816	ORSE	Arruela lisa zincada d=1/4"	Interligações até Quadro Geral - Fios e Cabos	un	
5.17	11847	ORSE	TRANSFORMADOR DE CORRENTE (TOROIDE) EXTERNO AO CABO 400/5A, inst.	Subestação Transformadora em Poste	un	
5.18	11934	ORSE	AMPERIMETRO (análog. ou dig),400A (INDICADOR) P/ 5A, compatível c/ TC e QD	Material	un	
5.19	4491	ORSE	CHAVE COMUTADORA DE AMPERIMETRO 0-A-B-C	Material	un	
5.20	4495	ORSE	VOLTIMETRO (analog. Ou dig.) 0 - 300V	Material	un	
5.21	4492	ORSE	CHAVE COMUTADORA VOLTIMETRO 0-FN-FF	Material	un	
5.22	00001535	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 6 A 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	Material	UN	
5.23	00001585	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 16 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	Material	UN	
5.24	00001588	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	Material	UN	
5.25	00011838	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 240 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	Material	UN	
6			QD Escritório - Forn., Montagem, Inst e Adaptação			
6.1	00012329	SINAPI	COBRE ELETROLÍTICO EM BARRA - P/ BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA	Material	KG	
6.2	11376	ORSE	QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA GALVALIZADA, MEDINDO 1200X800X250CM c/ barramento trifásico, Fechadura, aberturas superior, inferior e laterais. Adaptado e instalado no local.	Conversão InfoWOrca	un	
6.3	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	
6.4	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	
6.5	452	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	un	
6.6	9004	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	un	
6.7	8490	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca),	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	un	

6.8	8078	ORSE	10KA Disjuntor termomagnético tripolar 125 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	un	
6.9	9685	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 250 A com caixa moldada 10 kA	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	un	
6.10	8894	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 175v	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	un	
6.11	00000002	Próprio	CANALETA PVC 110X50MM C/TAMPA INST EM QD ELT	Equipamento	M	
6.12	11731	ORSE	Canaleta plástica 50 x 80mm, cinza,PVC	Material	m	
6.13	3418	ORSE	Chapa em policarbonato mr-10, cor cristal, ge, espessura 4.5 mm (PROTEÇÃO DOS BARRAMENTOS)	Conversão InfoWOrc	m²	0
6.14	3449	ORSE	Isolador epoxi BT 50x50 Isolador epoxi BT 50x50 (PROTEÇÃO E BARRAS NEUTRO E TR)	Material	un	
6.15	7659	ORSE	Parafuso cabeça sextavada 1/4" x 3/4"	Material	un	
6.16	9816	ORSE	Arruela lisa zincada d=1/4"	Interligações até Quadro Geral - Fios e Cabos	un	
6.17	11847	ORSE	TRANSFORMADOR DE CORRENTE (TOROIDE) EXTERNO AO CABO 250/5A, inst.	Subestação Transformadora em Poste	un	
6.18	11934	ORSE	AMPERIMETRO (analog. ou dig), 250A (INDICADOR) P/ 5A, compatível c/ TC e QD	Material	un	
6.19	4491	ORSE	CHAVE COMUTADORA DE AMPERIMETRO 0-A-B-C	Material	un	
6.20	4495	ORSE	VOLTIMETRO (analog. Ou dig.) 0 - 300V	Material	un	
6.21	4492	ORSE	CHAVE COMUTADORA VOLTIMETRO 0-FN-FF	Material	un	
6.22	00001535	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	Material	UN	
6.23	00001585	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 16 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	Material	UN	
6.24	00001588	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	Material	UN	
6.25	00011838	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 240 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	Material	UN	
7			Infraestrutura de Cabos			
7.1	92996	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	M	
7.2	92992	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	M	
7.3	00000863	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	Material	M	
7.4	93000	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	M	
7.5	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	M	
7.6	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	M	
7.7	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	M	
7.8	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	M	
7.9	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	M	
7.10	00000411	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X 4,6* MM (Passagem de cabos, arrumação circ., e quadros)	Material	UN	
7.11	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M (emendas e acabamentos)	Material	UN	
7.12	00000404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) (emendas e acabamentos)	Material	M	
7.13	00001562	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), P/ fixação cabo nú 35mm² em eletrocalha	Material	UN	
7.14	00001547	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 150 A 185 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO	Material	UN	
7.15	00001546	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 95 A 120 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO	Material	UN	
7.16	00002501	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1"), TIPO SEALTUBO	Material	M	
7.17	4225	ORSE	Terminal de conexão SPTF d=1" p/tubo metálico flex., Sealtubo ou similar, fornecimento	Subestação Transformadora em Poste	Un	
7.18	00000393	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO (fixação seal tube nos medidores e QD's)	Material	UN	
7.19	763	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 200 x 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	Pontos de Suprimento de Lógica	m	
7.20	12574	ORSE	Suporte vertical 200 x 150 mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: Mopa ou similar)	Pontos de Suprimento de Energia para Computador	un	
7.21	11299	ORSE	Fornecimento e instalação de mão francesa simples 200 mm	Pontos de Suprimento de Lógica	un	
7.22	3991	ORSE	Tampa de encaixe 200 mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	Material	m	
7.23	00004332	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	Material	UN	
7.24	00004342	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	Material	UN	

7.25	11072	ORSE	Arruela lisa de 3/8"	Material	un	
7.26	12498	ORSE	Barra roscada bicromatizada ø 3/8" x 3000mm	Interligações até Quadro Geral - Eletrodutos e Conexões	un	
7.27	P.19.000.04 0516	CPOS	Grampo 'C' de Ø 3/8" e balancim grande para perfilado, ref. BF-078+BF-081 Bandeirantes, RP 2033+RP 2034 Real Perfil ou equivalente	Material	cj	
7.28	12615	ORSE	Prolongador 3/8" x 50mm, da Mopa ou similar	Material	un	
7.29	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	
7.30	11295	ORSE	Emenda interna 200 x 100 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	Pontos de Suprimento de Energia para Computador	un	
7.31	12494	ORSE	Parafuso cabeça lenticilha auto-travante 1/4" x 3/4", bicromatizada	Pontos de Suprimento de Telefone	un	
7.32	12495	ORSE	Porca sextavada 1/4", bicromatizada	Pontos de Suprimento de Telefone	un	
7.33	9816	ORSE	Arruela lisa zincada d=1/4"	Interligações até Quadro Geral - Fios e Cabos	un	
7.34	12538	ORSE	Arruela de pressão 1/4"	Interligações até Quadro Geral - Fios e Cabos	un	
7.35	11289	ORSE	Curva vertical 200 x 100 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	Pontos de Suprimento de Energia para Computador	un	
7.36	13379	ORSE	Tampa de encaixe 200mm para Tê, para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	Material	un	
7.37	11293	ORSE	Tê vertical 200 x 100 mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	Pontos de Suprimento de Energia para Computador	un	
8			Entrada de Energia (Troca de Disj. / Manut Barram.)			
8.1	11934	ORSE	DISJUNTOR REGULÁVEL 1000 a 2500A, COMPLETO completamente compatível c/ existente. Incluso todos os materiais, troca, adaptação, instalação e programação.	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	un	
8.2	00012329	SINAPI	COBRE ELETROLÍTICO EM BARRA - P/ substituição nas conexões com disjuntor, e barramentos danificados.	Material	KG	42
8.3	00004329	SINAPI	PARAFUSO ROSCA MÁQUINA PARA UNIÃO DOS BARRAMENTOS	Material	UN	
8.4	3784	ORSE	PORCA SEXTAVADA ROSCA MÁQUINA PARA UNIÃO DOS BARRAMENTOS	Material	un	
8.5	7872	ORSE	ARRUELA DE PRESSÃO PARA UNIÃO DOS BARRAMENTOS	Material	un	
8.6	13451	ORSE	ARRUELA LISA PARA UNIÃO DOS BARRAMENTOS	Material	un	

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - EXEMPLO

Obra		Bancos		B.D.I.	Encargos Sociais			
Reforma dos Circuitos Alimentadores do Horto Mercado do RJ		SINAPI - 01/2021 - Rio de Janeiro		22,78%	Não Desonerado: 0,00%			
		ORSE - 11/2020 - Sergipe						
		CPOS - 11/2020 - São Paulo						
Cronograma Físico e Financeiro								
Item	Descrição	Total Por Etapa	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	75 DIAS	90 DIAS
1	Serviços Téc. Prof. / Desligamento Light	100,00%	30,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	30,00%
		7.531,42	2.289,43	783,14	783,14	783,14	783,14	2.289,43
2	Serviços Preliminares	100,00%			30,00%	20,00%	20,00%	30,00%
		5.037,63			1.511,29	1.007,53	1.007,53	1.511,29
3	Serviços Auxiliares e Adm.	100,00%			10,00%	10,00%	30,00%	50,00%
		1.903,92			190,39	190,39	571,18	961,96
4	QD1 - Fom., Montagem, Inst e Adaptação	100,00%			100,00%			
		16.114,79			16.114,79			
5	QD2 - Fom., Montagem, Inst e Adaptação	100,00%				100,00%		
		13.495,37				13.495,37		
6	QD Escritório - Fom., Montagem, Inst e Adaptação	100,00%					50,00%	50,00%
		12.295,72					6.147,88	6.147,88
7	Infraestrutura de Cabos	100,00%			10,00%	25,00%	40,00%	25,00%
		112.442,24			11.244,22	28.110,58	44.976,90	28.110,58
8	Entrada de Energia (Troca de Disj. / Manut Barram.)	100,00%		75,00%	25,00%			
		46.302,48		34.726,86	11.575,62			
Porcentagem			1,06%	16,49%	19,24%	20,24%	24,84%	18,13%
Custo			2.289,43	35.490,00	41.399,46	43.566,99	53.466,60	39.011,10
Porcentagem Acumulado			1,06%	17,55%	36,79%	57,03%	81,87%	100,00%
Custo Acumulado			2.289,42	37.779,42	79.178,88	122.745,87	176.212,47	215.223,57

ANEXO VI - BDI - EXEMPLO

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI		
REGIME DE INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE PIS E COFINS – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
ITEM	COMPONENTES	
1	DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4.00%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1.10%
3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (S,R,G)	1.95%
3.1	SEGUROS (S)	0.20%
3.2	RISCOS (R)	1.25%
3.3	GARANTIAS (G)	0.50%
4	TRIBUTOS (I)	6.65%
4.1	ISS	3.00%
4.2	PIS	0.65%
4.3	COFINS	3.00%
5	LUCRO (L)	7.00%
	TOTAL	22,78%
FÓRMULA UTILIZADA		
1) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).		$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$
2) O cálculo do BDI se baseia na fórmula utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.		
3) Se optante do Simples Nacional (informar os respectivos percentuais de acordo com o previsto no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006).		

ANEXO VII - PROPOSTA

Obra				B.D.I.			Encargos Sociais			
Reforma dos Circuitos Alimentadores do Hortomercado do RJ				%						
Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra										
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total		
					M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Tot
1	Serviços Téc. Prof. / Desligamento Light									
1.1	ART OBRA OU SERVIÇO (ACIMA DE R\$ 15.000,00) – EXERCÍCIO 2020	und	2							
1.2	ELETRICISTA (apoio, montagem, manutenção, reaperto, organização, climpagem de cabos, testes, procedimentos de segurança, auxílio em trabalho de altura, auxílio em montagem de quadros eletricos, corte de chapas e ajustes em geral na instalação e sinalizacao.)	H	48							
1.3	ENGENHEIRO ELETRICISTA (Supervisão, Configuração, Startup, Comissionamento, Planejamento, Procedimentos de segurança, compras técnicas, AsBuilt, documentação e vistorias, aprovações junto a órgãos públicos e Light, reuniões de fiscalização)	H	48							
2	Serviços Preliminares									
2.1	Aluguel de grupo gerador, capacidade 6 Kva, com fornecimento de combustível (P/ EXECUÇÃO DOS TRABALHOS)	h	88							
2.2	Aluguel de rádio comunicador - 02 unidades (comunicação equipes, teste circuitos, etc)	mês	3							
2.3	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018 (Proteção de áreas/seguranca)	m²	10							
2.4	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M, PADRÃO GOV. FED.	m²	2							
2.5	LOCAÇAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1,5 M	MXM ES	30							
2.6	LOCAÇAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MES	3							
2.7	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO	M	2							
2.8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE	M	10							
3	Serviços Auxiliares e Adm.									
3.1	Medicamentos primeiros socorros	mês	3							
3.2	Material de escritório	mês	3							
3.3	PLOTAGEM DE PROJETOS, FOLHAS, DIAGRAMAS, PLANILHAS, DIARIO DE OBRAS, ETC (1 OBRA, 1 ESCRITÓRIO, 1 FISCALIZAÇÃO, 2 ASBUILT CONAB)	un	5							
3.4	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA "PERIGO ELETRICIDADE", FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434), (Indicação nos QD e Portas PC's)	UN	5							
3.5	FITA PLAST. ZEBRADA, SINALIZAÇÃO AMARELA E PRETA 7CM (isolar áreas de risco/trabalhos)	M	150							

3.6	LIMPEZA GERAL / LIMPEZA FINAL DE OBRA (C/ MATERIAIS)	m²	300							
4	QD1 - Forn., Montagem, Inst e Adaptação									
4.1	COBRE ELETROLÍTICO EM BARRA - P/ BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA	KG	1							
4.2	QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA GALVALIZADA, MEDINDO 1200X 800X 250CM c/ barramento trifásico, Fechadura, aberturas superior, inferior e laterais. Adaptado e instalado no local.	un	1							
4.3	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	3							
4.4	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	3							
4.5	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	un	6							
4.6	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	un	4							
4.7	Disjuntor termomagnético tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	un	3							
4.8	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	un	2							
4.9	Disjuntor termomagnético tripolar 250 A com caixa moldada 10 kA	un	2							
4.10	Disjuntor termomagnético tripolar 400 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	1							
4.11	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 175v	un	4							
4.12	CANALETA PVC 110X50MM C/TAMPA INST EM QD ELT	M	2							
4.13	Canaleta plástica 50 x 80mm, cinza, PVC	m	1							
4.14	Chapa em policarbonato mr-10, cor cristal, ge, espessura 4.5 mm (PROTEÇÃO DOS BARRAMENTOS)	m²	0,25							
4.15	Isolador epoxi BT 50x50 Isolador epoxi BT 50x50 (PROTEÇÃO E BARRAS NEUTRO E TR)	un	8							
4.16	Parafuso cabeça sextavada 1/4" x 3/4"	un	16							
4.17	Arruela lisa zincada d=1/4"	un	16							
4.18	TRANSFORMADOR DE CORRENTE (TOROIDE) EXTERNO AO CABO 400/5A, inst.	un	3							
4.19	AMPERIMETRO (analog. ou dig),400A (INDICADOR) P/ 5A, compatível c/ TC e QD	un	1							
4.20	CHAVE COMUTADORA DE AMPERIMETRO 0-A-B-C	un	1							
4.21	VOLTIMETRO (analog. Ou dig.) 0 - 300V	un	1							
4.22	CHAVE COMUTADORA VOLTIMETRO 0-FN-FF	un	1							
4.23	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	6							
4.24	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 16 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	6							
4.25	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	6							
4.26	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 240 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	4							
5	QD2 - Forn., Montagem, Inst e Adaptação									
5.1	COBRE ELETROLÍTICO EM BARRA - P/ BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA	KG	1							
5.2	QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA GALVALIZADA, MEDINDO 1200X800X250CM c/ barramento trifásico, Fechadura, aberturas superior, inferior e laterais. Adaptado e instalado no local.	un	1							
5.3	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6							
5.4	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	3							
5.5	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	un	6							
5.6	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	un	3							
5.7	Disjuntor termomagnético tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	un	4							
5.8	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	un	2							
5.9	Disjuntor termomagnético tripolar 400 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	1							
5.10	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 175v	un	4							
5.11	CANALETA PVC 110X50MM C/TAMPA INST EM QD ELT	M	2							
5.12	Canaleta plástica 50 x 80mm, cinza, HELLERMAN ou similar	m	1							
5.13	Chapa em policarbonato mr-10, cor cristal, ge, espessura 4.5 mm (PROTEÇÃO DOS BARRAMENTOS)	m²	0,25							
5.14	Isolador epoxi BT 50x50 Isolador epoxi BT 50x50 (PROTEÇÃO E BARRAS NEUTRO E TR)	un	8							
5.15	Parafuso cabeça sextavada 1/4" x 3/4"	un	16							
5.16	Arruela lisa zincada d=1/4"	un	16							
5.17	TRANSFORMADOR DE CORRENTE (TOROIDE) EXTERNO AO CABO 400/5A, inst.	un	1							
5.18	AMPERIMETRO (analog. ou dig),400A (INDICADOR) P/ 5A, compatível c/ TC e QD	un	1							

5.19	CHAVE COMUTADORA DE AMPERIMETRO 0-A-B-C	un	1						
5.20	VOLTIMETRO (analog. Ou dig.) 0 - 300V	un	1						
5.21	CHAVE COMUTADORA VOLTIMETRO 0-FN-FF	un	1						
5.22	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 6 A 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	6						
5.23	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 16 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	6						
5.24	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	6						
5.25	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 240 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	3						
6	QD Escritório - Forn., Montagem, Inst e Adaptação								
6.1	COBRE ELETROLITICO EM BARRA - P/ BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA	KG	1						
6.2	QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA GALVALIZADA, MEDINDO 1200X800X250CM c/ barramento trifásico, Fechadura, aberturas superior, inferior e laterais. Adaptado e instalado no local.	un	1						
6.3	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	4						
6.4	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	3						
6.5	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	un	4						
6.6	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	un	3						
6.7	Disjuntor termomagnético tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	un	3						
6.8	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	un	2						
6.9	Disjuntor termomagnético tripolar 250 A com caixa moldada 10 kA	un	1						
6.10	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 175v	un	4						
6.11	CANALETA PVC 110X50MM C/TAMPA INST EM QD ELT	M	2						
6.12	Canaleta plástica 50 x 80mm, cinza,PVC	m	1						
6.13	Chapa em policarbonato mr-10, cor cristal, ge, espessura 4.5 mm (PROTEÇÃO DOS BARRAMENTOS)	m²	0,25						
6.14	Isolador epoxi BT 50x50 Isolador epoxi BT 50x50 (PROTEÇÃO E BARRAS NEUTRO E TR)	un	8						
6.15	Parafuso cabeça sextavada 1/4" x 3/4"	un	16						
6.16	Arruela lisa zincada d=1/4"	un	16						
6.17	TRANSFORMADOR DE CORRENTE (TOROIDE) EXTERNO AO CABO 250/5A, inst.	un	3						
6.18	AMPERIMETRO (analog. ou dig), 250A (INDICADOR) P/ 5A, compatível c/ TC e QD	un	1						
6.19	CHAVE COMUTADORA DE AMPERIMETRO 0-A-B-C	un	1						
6.20	VOLTIMETRO (analog. Ou dig.) 0 - 300V	un	1						
6.21	CHAVE COMUTADORA VOLTIMETRO 0-FN-FF	un	1						
6.22	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	6						
6.23	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 16 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	6						
6.24	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	6						
6.25	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 240 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	3						
7	Infraestrutura de Cabos								
7.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	339						
7.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	230						
7.3	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	113						
7.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12						
7.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20						
7.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8						
7.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6						
7.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6						
7.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6						
7.10	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4 6* MM (Passagem de cabos, arrumação circ... e quadros)	UN	500						

Totals ->

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

Empresa - CNPJ:

Indicador	
01 – Adequação dos Serviços Prestados	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos serviços e condições relacionados ao Termo de Referência.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo constante abaixo.
Forma de Acompanhamento	Realização mensal de checklist, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados no Termo de Referência, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Por execução das etapas
Mecanismo de Cálculo	Percentual de serviços adequadamente executados dentro da etapa de referência (total de serviços adequadamente executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período) * 100
Início de Vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de Ajustes no pagamento	95% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura; 90% a 94% dos serviços = recebimento de 95% da fatura; 85% a 89% dos serviços = recebimento de 90% da fatura; 80% a 84% dos serviços = recebimento de 85% da fatura; 75% a 79% dos serviços = recebimento de 80% da fatura; 70% a 74% dos serviços = recebimento de 75% da fatura
Sanção	Abaixo de 70% dos serviços – multa de até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato pela Inexecução parcial.

CHECKLIST			
Empresa:		Etapa de Referência:	
Serviços a Realizar: Conforme Termo de Referência Objeto: Reforma dos circuitos alimentadores dos Pcs no Hortomercado de Humaitá CONAB-RJ		Adequação: Expectativa da Administração	
Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de Serviços em instalações elétricas e infraestrutura do Hortomercado Humaitá da CONAB-RJ			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Adequado	Inadequado
01	Instalação de placa de obra e Início da Obra em até 10 dias após a assinatura da Ordem de Serviço.		
02	Empresa solicitou a medição com todos os anexos devidos: planilha, breve relatório, certidões e declaração de optante pelo simples (caso necessário)		
03	Empresa não teve nenhuma advertência por escrito quanto a falta de utilização de Equipamentos de Proteção Individual		
04	Empresa sinalizou a obra adequadamente e de acordo com o avanço dos trabalhos		
05	Empresa manteve diário de obras atualizado no período de medição		
06	Responsável técnico da Empresa se fez presente durante o período de medição, e necessidades		

- Será provisionada a última medição da empresa até o recebimento da licença de funcionamento.

Planilha de Controle dos Serviços Adequados Executados

Mês de Referência: _____/Ano

Serviços – CheckList (A)	Quantidade dos Serviços a serem realizados (B)	Quantidade dos Serviços efetivamente realizados (C)	Porcentagem do Serviço Realizado (D)= (C/B)*100
Serviços Técnicos			
(A) Todos os serviços técnicos a serem executados pela contratada mensalmente e de forma adequada à expectativa da Administração. (B) A quantidade dos serviços adequados a serem realizados seguirá as tarefas descritas no Termo de Referência e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato. (C) A quantidade dos serviços adequados realizados é o número de serviços efetivamente realizados, devidamente adequados à expectativa da Administração, estabelecida no Termo de Referência e conforme checklist deste anexo. (D) A porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo (C/B)*100, ou seja, a quantidade dos serviços efetivamente executados sobre a quantidade dos serviços a serem realizados, vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento. Obs. O levantamento dos serviços realizados dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração, com possibilidade de acompanhamento por preposto designado pela empresa, sendo que, neste caso, ambos deverão assinar a planilha correspondente.			

Assinatura e Carimbo – Fiscal do Contrato	Assinatura e Carimbo – Preposto Contratada

ANEXO IX - MODELO DE PLACA DE OBRA

Área do nome da obra

Valor Total da Obra: xxxxxxxxxxxx

Comunidade: xxxxxxxxxxxx

Município: xxxxxxxxxxxx

Objeto: xxxxxxxxxxxx

Agentes Participantes: xxxxxxxxxxxx

Início da Obra: xxxxxxxx

Término da Obra: xxxxxxxx

Denúncias, reclamações, e elogios: ouvidoria.gov.br



Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento



PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Observações:

- A placa deve ser confeccionada de acordo com o Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras de 2019.
- Nome da Obra:** Reforma dos Circuitos Alimentadores dos PCs no Hortomercado de Humaitá.

ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários PCs de entrada e da administração, com troca de barramento, e disjuntor geral de entrada danificados, passagem de circuito alimentador do PC de entrada ao PC de esco eletrocalhas e cabos, incluindo implantação de 3 novos quadros alimentadores de distribuição, com instalação, fornecimento e adequação dos circuitos alimentados pelos quadros, além de interligação no aterramento do dos quadros do Hortor								
Identificação					Avaliação ⁶			
Item	Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Re
1	Planejamento	Não aprovação do planejamento.	Inobservância às disposições do RLC no que concerne ao planejamento.	Paralisação ou atraso no processo de contratação.	1	3	3	Re
2	Planejamento	Erro na estimativa dos valores da prestação de serviços.	Valores referenciais inadequados ao mercado e má elaboração do pedido de orçamento.	Super ou sub faturamento no valor do contrato.	1	3	3	Reali
3	Seleção	Falta de fornecedores interessados.	Critérios de prestação de serviço fora da realidade de mercado, com condições excessivas.	Não elaboração de um mapa de propostas com ao menos 3 empresas interessadas em realizar o serviço.	1	3	3	Gi
4	Gestão	Perda de habilitação e qualificação do Contratado durante a execução do contrato.	Não manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.	Atraso de pagamento ao Contratado. Impossibilidade de continuidade do contrato, gerando a necessidade de realizar novo processo de contratação.	2	3	6	Fi
5	Gestão	Fatos Supervenientes que possam causar atraso ou impedimento do serviço.	Entraves no acesso ao local, alinhamento com a concessionária de energia e locatários.	Novo adiamento da realização dos serviços.	3	3	9	Ampl
6	Gestão	Avarias durante a execução dos serviços.	Falhas nos equipamentos utilizados pela contratada.	Retrabalho, transtornos no funcionamento dos imóveis e danos materiais aos imóveis.	1	5	5	Mã
7	Gestão	Falência do contratado.	Falha nas gestões administrativa e financeira.	Impossibilidade em realizar o serviço.	1	4	4	Vi

- ¹ Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
- ² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
- ³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
- ⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
- ⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de probabilidade			Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

- ⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
- ⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:	Supervisionado por:	Autorizado por:
MATHEUS CAMPBELL RIBEIRO Setor Adm. de Desenv. e de RH Encarregado		

ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA
CURVA ABC DA OBRA

Obra			Bancos	B.D.I.	Encargo		
Reforma dos Circuitos Alimentadores do Hortomercado do RJ			SINAPI - 01/2021 - Rio de Janeiro ORSE - 11/2020 - Sergipe CPOS - 11/2020 - São Paulo	22,78%	Não Deso		
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Curva ABC de Insumos		Valor
					Quantidade		
					Operativa	Imp.	Ope
00000999	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 150 MM2	Material	M	343,7861113		
12772	ORSE	Disjuntor regulável de 1000 a 2500A	Material	un	0,9991314		39.
00000998	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 95 MM2	Material	M	233,2472142		
00002436	SINAPI	ELETRICISTA (apoio, montagem, manutenção, reaperto, organização, climpagem de cabos, testes, procedimentos de segurança, auxilio em trabalho de altura, auxilio em montagem de quadros eletricos, corte de chapas e ajustes em geral na instalação e sinalizacao.)	Mão de Obra	H	501,9089612		
12232	ORSE	Quadro geral de distribuição de embutir, com barramento, em chapa galvaniz., medindo:1200x800x250cm, exclusive disjuntores	Material	un	2,9973941		3.
00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	378,1152040		

00012329	SINAPI	COBRE ELETROLÍTICO EM BARRA - P/ BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA	Material	KG	45,6802854		
00034783	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA (Supervisão, Configuração, Startup, Comissionamento, Planejamento, Procedimentos de segurança, compras técnicas, AsBuilt, documentação e vistorias, aprovações junto a órgãos públicos e Light, reuniões de fiscalização)	Mão de Obra	H	47,9583049		
8830	ORSE	Disjuntor tripolar 100 A, padrão DIN (linha branca), corrente de interrupção 10KA, ref.:Moeller ou similar. Disjuntor tripolar100 A, padrão DIN (linha branca), corrente de interrupção 10KA, ref.:Moeller ou similar.	Material	un	9,9913135		
861	ORSE	Eletrocalha metálica perfurada 200 x 100 x 3000 mm (ref.: mopa ou similar)	Material	m	109,9044487		
10061	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 250 A com caixa moldada 10 kA	Material	un	2,9973941		1.
3716	ORSE	Disjuntor tripolar 400 A, padrão DIN (linha branca), corrente de interrupção 65KA, ref.: Siemens JFC3M ou Similar	Material	un	1,9982627		1.
00000863	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	Material	M	112,9018428		
00001015	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 240 MM2	Material	M	12,1694199		
00002391	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	Material	UN	5,9947881		
3991	ORSE	Tampa de encaixe 200 mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	Material	m	109,9044487		
00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	109,4701487		
00010776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	Equipamento	MES	2,9973941		
00034709	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	Material	UN	21,9808897		
828	ORSE	Disjuntor tripolar 63 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	Material	un	15,9861016		
13326	ORSE	Barra roscada bicromatizada ø 3/8" x 3000mm	Material	un	29,9739406		
2711	ORSE	Chapa em policarbonato mr-10, cor cristal, ge. 4,5mm CHAPA EM POLICARBONATO MR-10, COR CRISTAL, GE, 4,5mm	Material	m²	0,7493485		1.
3703	ORSE	Disjuntor tripolar 80 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	Material	un	9,9913135		
4497	ORSE	Transformador de corrente de 400/5	Material	un	6,9939195		
00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	231,3031404		
12155	ORSE	Curva vertical 200 x 100 mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	Material	un	11,9895762		
158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	73,1875785		
9162	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40KA - 175v (para-raio)	Material	un	11,9895762		
3334	ORSE	Aluguel de grupo gerador, capacidade 6 Kva, com fornecimento de combustível	Serviços	h	87,9235590		
00001547	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 150 A 185 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO	Material	UN	5,9947881		
11934	ORSE	AMPERIMETRO (análog. ou dig),400A (INDICADOR) P/ 5A, compatível c/ TC e QD	Material	un	2,9973941		
00010527	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1.5 M	Equipamento	MXMES	29,9739406		
4495	ORSE	VOLTIMETRO (analog. Ou dig.) 0 - 300V	Material	un	2,9973941		
3828	ORSE	Terminal de conexão SPTF d=1" para tubo metálico flexível (ref. sealtubo ou similar)	Material	un	29,9739406		
3449	ORSE	Isolador epoxi BT 50x50 Isolador epoxi BT 50x50 (PROTEÇÃO E BARRAS NEUTRO E TR)	Material	un	23,9791525		
4037	ORSE	Emenda interna 200 x 100 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	Material	un	89,9218217		
PL 1542 e 1544/2019	Próprio	ART OBRA OU SERVIÇO (ACIMA DE R\$ 15.000,00) – EXERCÍCIO 2020	Taxas	und	1,9982627		
10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	3,2352073		
4491	ORSE	CHAVE COMUTADORA DE AMPERIMETRO 0-A-B-C	Material	un	2,9973941		
13377	ORSE	Suporte vertical 200 x 150 mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: Mopa ou similar)	Material	un	27,9756779		
00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M, PADRÃO GOV. FED.	Material	m²	1,9982627		
00042015	SINAPI	FITA PLAST. ZEBRADA, SINALIZAÇÃO AMARELA E PRETA 7CM (isolar áreas de risco/trabalhos)	Material	M	149,8697028		
4492	ORSE	CHAVE COMUTADORA VOLTIMETRO 0-FN-FF	Material	un	2,9973941		
10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	73,1875785		
00001546	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 95 A 120 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO	Material	UN	3,9965254		
00003992	SINAPI	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	16,9082999		
00037556	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA "PERIGO ELETRICIDADE", FOTOLUMINESCENTE, QUADRADADA, 330 X 230 CM, EM PVC 3MM ANTI	Material	UN	4,9956568		

		FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, 20 X 20 CM, EM PVC 2 MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434), (Indicação nos QD e Portas PC's)				
00011838	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 240 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	Material	UN	9,9913135	
00001018	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2	Material	M	6,0847099	
00001562	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), P/ fixação cabo nú 35mm² em eletrocalha	Material	UN	19,9826270	
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	231,3031404	
2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	57,7651888	
00000404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) (emendas e acabamentos)	Material	M	99,9131352	
00001350	SINAPI	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO/ CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,2 X 1,1 M, E = 10 MM	Material	UN	4,3352309	
00002501	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1"), TIPO SEALTUBO	Material	M	14,9869703	
00004433	SINAPI	PECA DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	12,2623391	
00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	213,2673847	
3462	ORSE	Mão francesa simples 200 mm	Material	un	27,9756779	
12159	ORSE	Tê vertical 200 x 100 mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) Tê horizontal 200 x 100 mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	Material	un	3,9965254	
7872	ORSE	ARRUELA DE PRESSÃO PARA UNIÃO DOS BARRAMENTOS	Material	un	179,8436434	
00001019	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	Material	M	6,0847099	
00004329	SINAPI	PARAFUSO ROSCA MÁQUINA PARA UNIÃO DOS BARRAMENTOS	Material	UN	89,9218217	
P.19.000.04 0516	CPOS	Grampo "C" de Ø 3/8" e balancim grande para perfilado, ref. BF-078+BF-081 Bandeirantes, RP 2033+RP 2034 Real Perfil ou equivalente	Material	cj	29,9739406	
00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M (emendas e acabamentos)	Material	UN	9,9913135	
13322	ORSE	Parafuso cabeça lenticilha auto-travante 1/4" x 3/4", bicromatizada	Material	un	719,3745736	
00000002	Próprio	CANALETA PVC 110X50MM C/TAMPA INST EM QD ELT	Equipamento	M	5,9947881	
2414	ORSE	Vassoura piaçava	Material	un	14,9869703	
00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	213,2673847	
00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS	Mão de Obra	H	6,1718756	
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	231,3031404	
00025957	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS	Mão de Obra	H	5,0366211	
00001588	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	Material	UN	17,9843643	
13323	ORSE	Porca sextavada 1/4", bicromatizada	Material	un	719,3745736	
00004332	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	Material	UN	109,9044487	
00000995	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	Material	M	7,1337979	
00001021	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	Material	M	23,7793262	
10564	ORSE	Medicamentos primeiros socorros	Material	mês	2,9973941	
10562	ORSE	Material de escritório	Material	mês	2,9973941	
10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,2875740	
00001020	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	Material	M	9,5117305	
11731	ORSE	Canaleta plástica 50 x 80mm, cinza, PVC	Material	m	2,9973941	
941	ORSE	Fardamento	Material	un	1,0784024	
12615	ORSE	Prolongador 3/8" x 50mm, da Mopa ou similar	Material	un	29,9739406	
00001535	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	Material	UN	17,9843643	
00001585	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 16 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	Material	UN	17,9843643	
00000411	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM (Passagem de cabos, arrumação circ., e quadros)	Material	UN	499,5656761	

13379	ORSE	Tampa de encaixe 200mm para Tê , para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	Material	un	3,9965254		
13451	ORSE	ARRUELA LISA PARA UNIÃO DOS BARRAMENTOS	Material	un	179,8436434		
00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	99,9131352		
00001574	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	38,9661227		
10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	1,2940829		
10551	ORSE	Aluguel de rádio comunicador - 02 unidades (comunicação equipes, teste circuitos, etc)	Material	mês	2,9973941		
10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	3,2352073		
00000393	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO (fixação seal tube nos medidores e QD's)	Material	UN	44,9609108		
00001575	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	26,9765465		
8347	ORSE	Arruela lisa zincada ø 1/4"	Material	un	767,3328785		
00004342	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	Material	UN	199,8262704		
13355	ORSE	Arruela de pressão 1/4"	Material	un	719,3745736		
00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	0,5406999		
00006117	SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR	Mão de Obra	H	2,0616486		
00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	5,6380982		
3784	ORSE	PORCA SEXTAVADA ROSCA MÁQUINA PARA UNIÃO DOS BARRAMENTOS	Material	un	89,9218217		
11072	ORSE	Arruela lisa de 3/8"	Material	un	199,8262704		
00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipamento	PAR	1,6535504		
7659	ORSE	Parafuso cabeça sextavada 1/4" x 3/4"	Material	un	47,9583049		
00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Mão de Obra	H	0,9087044		
10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	3,2352073		
5554	ORSE	PLOTAGEM DE PROJETOS, FOLHAS, DIAGRAMAS, PLANILHAS, DIARIO DE OBRAS, ETC (1 OBRA, 1 ESCRITÓRIO, 1 FISCALIZAÇÃO, 2 ASBUILT CONAB)	Serviços	un	4,9956568		
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	231,3031404		
1997	ORSE	Sabão em pó	Material	kg	1,4986970		
00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	0,0748909		
11241	ORSE	Alicate volt-amperimetro	Material	un	0,0688961		
00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	8,1619040		
00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	Mão de Obra	H	0,2367212		
00012895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,4313610		
00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,4276282		
00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	3,6063007		
00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	5,2304526		
00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	8,1619040		
1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,5751480		
00012894	SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,1437870		
00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Mão de Obra	H	0,1416688		
11240	ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0688961		
00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	3,2769011		
11242	ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0344481		
00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	3,6063007		
4728	ORSE	Talhadeira chata 10" Talhadeira chara 10"	Material	un	0,1123363		
10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0748909		
10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0688961		
4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0374454		
00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0370983		
00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0127839		

00004721	SINAPI	TRANSPORTE) PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0089322		
00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0370983		
00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KW/H	0,1393588		
00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	5,2304526		
00014618	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	Material	UN	0,0000226		1.

Ponta Grossa, 21 de fevereiro de 2021.

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21202.000088/2020-15

Contrato N.º: XXX/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS ELÉTRICAS DO HORTOMERCADO HUMAITÁ.

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, com matriz em Brasília/DF, e Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro, à Rua da Alfândega, 91, 11º e 12º andares, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0095-60 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional Interino **Gustavo Cireli Areal**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº XXXXXX, IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, e por seu gerente de finanças e administração, **Danilo Cardoso Sequeira**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X, DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP nº XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ /MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, representada neste ato por, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CI nº XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista a homologação do Pregão nº 0XX/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, para execução de serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à reforma e manutenção dos PCs de entrada e da administração, com troca de barramento, e disjuntor geral de entrada danificados, passagem de circuito alimentador do PC de entrada ao PC do escritório, infra estrutura de eletrocalhas e cabos, incluindo implantação de 3 novos quadros alimentadores de distribuição, com instalação, fornecimento e adequação dos circuitos alimentados pelos quadros, além de interligação no aterramento dos quadros do Hortomercado de Humaitá

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PREMISSAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Para que o Hortomercado da CONAB desenvolva suas atividades de forma satisfatória, com vistas a atingir os objetivos institucionais, e respeitando a legislações, em especial as especificações da NR10 e NBR5410, além da segurança pessoal dos funcionários e dos frequentadores, faz-se necessário realizar reforma e manutenção, no barramento geral e disjuntor de entrada do PC, instalação de 3 quadros com disjuntores, visto que atualmente os circuitos estão ligados diretamente aos barramentos, sem proteção, troca de chaves tipo faca c/ fusíveis NH, por disjuntores, passagem de novo circuito de alimentação ao PC da administração, e instalação de quadro de proteção no PC da Administração.

2.2 Foi realizada verificação preditiva, com inspeção termográfica em toda a instalação dos PC's, No ponto do barramento de entrada foi identificada temperatura superior a 200°C, indicando mal contato e risco eminente no ponto do seccionador tipo faca. Além deste fato, a inspeção visual no seccionador que deverá ser retirado, demonstrou que a peça já está com grave sinal de oxidação, com impressão de esfrelamento, zinabre e alta taxa de oxidação. A ruptura ou abertura inadvertida do

componente pode causar um arco voltaico de milhares de amperes, danificando equipamentos, podendo causar explosão, incêndio, danos a instalação ou acidentes com operadores, além de demora para o restabelecimento da energia. Adicionalmente foram verificadas altas correntes de neutro nos circuitos da instalação, o disjuntor de entrada está com barramentos muito escurecidos, danificado, com sinal de alta temperatura em uma das fases, devendo ser trocado. O PC possui 2 quadros de madeira com barramentos de distribuição secundários, chaves faca com fusíveis NH, e circuito de alimentação até o PC da administração, que também possui instalação precária com cabos de alimentação subdimensionado e barramento instalado diretamente na parede, sem aterramento de proteção e com cabo de neutro rompido, provisoriamente substituído por cabos de menor seção, com diversos pontos de aquecimento e mau contatos. Os circuitos alimentadores de diversas cargas são derivados diretamente de barramentos improvisados, sem nenhuma proteção, seguindo por cabos em distâncias muitas vezes maiores que 100m, indicando risco eminente de choques elétricos, incêndio, explosão.

2.3 Considerando os riscos e as necessidades apontadas, é necessário a retirada dos referidos seccionadores que interligam o barramento e executar a substituição por seções de barramentos de cobre, troca do disjuntor de entrada de 2500A por disjuntor equivalente, reforma e instalação de 2 novos quadros no PC de entrada, com as adaptações necessárias, retirada dos barramentos existentes, garantindo a proteção de todos os circuitos derivados, passagem de novo circuito de alimentação, com toda a infra-estrutura até o PC da Administração, instalação de quadro no PC da Administração além de adaptação e interligação dos circuitos existentes. Fornecendo maior segurança e operacionalidade a instalação.

2.4 Os serviços a que se refere o Objeto deste Contrato terão a seguinte descrição:

2.4.1 DAS PREMISSAS

2.4.1.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.4.2 Todo produto entregue deve ter amparo legal e normativo. Dentre as normas vigentes, destacamos:

2.4.2.1 Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

2.4.2.2 Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC);

2.4.2.3 NBR 5410:2004 da ABNT: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

2.4.2.4 NBR ISO/CIE 8995-1:2013 da ABNT: Iluminação de Ambientes de Trabalho Parte 1: Interior;

2.4.2.5 NBR 5419-3:2015: Proteção Contra Descargas Atmosféricas - Parte 3: Danos Físicos a Estruturas e Perigos à Vida;

2.4.2.6 Normas da LIGHT – RJ cabíveis;

2.4.2.7 Norma regulamentadora NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata da segurança em trabalhos com eletricidade;

2.4.2.8 Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas (Tribunal de Contas da União);

2.4.2.9 Outras leis ou normativos que sejam necessárias para cumprimento das exigências da Prefeitura Municipal, do Corpo de Bombeiros, do antigo Ministério do Trabalho ou da própria Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.4.3 O contrato seguirá o cronograma apresentado no Anexo V.

2.4.4 O quantitativo apresentado trata-se de uma estimativa conforme projeto, podendo ser reduzido unilateralmente conforme entendimento da fiscalização.

2.5 DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.5.1 Os custos relacionados ao fornecimento dos produtos abaixo, quando não discriminado no orçamento estimativo Anexo IV do Termo de Referência, a exemplo do pagamento das ARTs e RRTs de As Built e Detalhamento do Projeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA. Estando dessa forma, embutidos no custo total do contratado;

2.5.2 Apesar de os serviços descritos a seguir estarem detalhados a cada item, algumas recomendações relatadas nos subitens impreterivelmente servem para todos os demais, não sendo exclusivas àquele item macro.

2.5.3 Os materiais que por ventura substituírem as referências e especificações apresentadas no projeto e na relação de materiais de referência deverão ser aprovados pela CONTRATANTE e o respectivo fiscal de obra. Devem ser observados os aspectos técnicos de resistência térmica e mecânica do material, ou capacidade de iluminação, aspecto de condução de corrente e demais aspectos técnicos que foram considerados no presente Termo de Referência.

2.5.4 Serviços Técnicos Profissionais:

2.5.4.1 A contratada deverá possuir em seu quadro pessoal, responsável técnico, Engenheiro/s com as qualificações necessárias, para execução de instalações elétricas de baixa tensão com demanda até 1MVA (Entrada de Energia da Edificação), possuindo as atribuições necessárias à execução do objeto, devidamente habilitado e registrado no CREA e quando da assinatura do contrato estar apto a executar esta obra no estado do Rio de Janeiro.

2.5.4.2 Deverá ser entregue Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Emitida por Engenheiro legalmente habilitado, nas atribuições necessárias à execução do objeto, acompanhado de comprovante de pagamento bancário da guia do Conselho referente ao serviço de reforma e instalação conforme objeto, na assinatura do contrato, este profissional é denominado responsável técnico pela instalação, pertencente ao quadro técnico da empresa, sendo exigida a capacidade técnico profissional conforme descrito neste termo, em todo decorrer do contrato. Os custos para emissão de ARTs e suas correções, se necessário, serão suportados pela contratada.

2.5.4.3 Este profissional deverá avaliar o local quanto a segurança do trabalho e empregar os meios necessários a mitigação dos riscos, e cumprimento dos requisitos das Normas Regulamentadoras (NR) da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

2.5.4.4 O profissional será responsável pelo acompanhamento do cronograma, execução da obra quanto ao correto emprego dos materiais e métodos, conforme normas técnicas da ABNT, compras técnicas, AsBuilt de Projetos, reuniões de fiscalização, tratativas junto a órgãos públicos, aprovações e licenças que forem necessárias, inclusive agendamento quanto aos desligamentos junto a concessionária de energia local, e a confecção dos documentos que forem necessários.

2.5.4.5 Após o término das obras o profissional terá como prazo para executar a baixa da ART e apresenta-la a fiscalização da Contratante, em no máximo 15 dias, a contar pelo dia de lavra do termo de recebimento definitivo.

2.5.4.6 Para auxiliar na instalação, apoio aos trabalhos, executar testes, adaptações nos circuitos existentes, na reforma e instalação, procedimentos de segurança inclusive em instalações energizadas, é prevista a contratação de eletricista, com curso de NR-10, e todos os EPI's necessários, com capacitação técnica, ou habilitação conforme Norma NR-10.

2.5.5 Serviços Preliminares:

2.5.5.1 Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá instalar a placa de obra conforme modelo apresentado no anexo deste Termo de Referência;

2.5.5.2 Após Instalação da Placa de Obra, a CONTRATADA deverá analisar os projetos e realizar as devidas medições dos ambientes antes da confecção de quadros elétricos e aquisição de cabos elétricos e eletrodutos;

2.5.5.3 Após análise do projeto, a CONTRATADA procederá com a instalação do canteiro de obras, locação do Container, deslocamento da equipe, ART ou RRT de Execução dos Serviços e isolamento dos locais que serão trabalhados e compra prévias dos materiais necessários:

1. A instalação do Canteiro de Obras deve obedecer as normas regulamentadoras do Ministério/Secretaria do Trabalho e instruções normativas do Ministério de Meio Ambiente no tocante ao acondicionamento e descartes adequados dos resíduos;
2. A Contratante disponibilizará banheiros na sua dependência a fim de atender o efetivo da empresa durante o trabalho. Contudo, a empresa será responsável pelo zelo e conservação da dependência.

2.5.5.4 Container

1. Visando o cumprimento do disposto na NR-18, quanto a Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção, que obriga inclusive a existência de local adequado para refeições nos canteiros de obra, é previsto o aluguel de container. Com paredes que permitam o isolamento durante as refeições, piso de material lavável, cobertura que proteja das intempéries, capacidade para garantir o atendimento de todos os trabalhadores no horário das refeições, ter ventilação e iluminação natural e/ou artificial, mesas com tampo liso e laváveis; assentos em número suficiente para atender aos usuários, depósito, com tampa, para detritos/lixo, vedada sua instalação em subsolos ou porões. É previsto também que o container tenha serventia como almoxarifado de peças, visando a guarda e segurança de materiais, sendo o controle, segurança de responsabilidade do contratado. O local possui banheiros, devendo a empresa empregar os insumos necessários a correta higiene dos empregados.

2.5.5.5 Demolições

Haverá necessidade de abertura de rasgo em alvenaria para passagem de eletrocalhas, necessário este serviço para adequação de quadros de energia e passagem do circuito até o PC da Administração.

2.5.5.6 Andaimés

Está prevista a utilização de andaime metálico, para a montagem das eletrocalhas, passagem de cabos e outras atividades que forem necessárias. A montagem, fixação e dimensionamento, deve ser realizada com o acompanhamento do engenheiro responsável, considerando-se os profissionais e o peso dos materiais envolvidos no trabalho. Os andaimes deverão estar perfeitamente ancorados, e ser garantida a segurança, o uso correto de EPI's e a mitigação de todos os riscos envolvidos, na montagem, desmontagem e execução dos trabalhos em altura envolvendo andaimes. A equipe de fiscalização poderá a qualquer momento parar qualquer trabalho se constatar riscos à segurança.

2.5.6 Serviços Auxiliares e Administrativos

2.5.6.1 Todo o ambiente do trabalho deverá ser sinalizado, com placas de segurança tipo Perigo Eletricidade, com indicação de tensão, nos Pcs e quadros, e com fitas de segurança, ou protegido com tapume quando necessário, restringindo o acesso ao público nos locais da obra.

2.5.6.2 Ao término dos trabalhos deverão ser entregues a Conab, os desenhos de AsBuilt, dos projetos, que serão atualizados, conforme a obra construída, além do Prontuário das instalações elétricas, com os Diagramas Unifilares da instalação, e as medições do aterramento, desta forma é prevista a plotagem de plantas, materiais de escritório e consumo, demais necessidades do PIE, que não façam parte do objeto contratado, como: procedimentos, adequações da instalação, ferramentas, testes de isolamento, laudos, entre outras necessidades, deverão constar no cronograma de adequação.

2.5.7 Quadros de distribuição

2.5.7.1 Os quadros de distribuição deverão estar de acordo com a norma NBR5410, não permitindo acesso inadvertido aos barramentos trifásico energizados, devendo para isto existir placa protetora, em policarbonato, além das portas externas metálicas, todas as partes metálicas deverão estar aterradas e possuir cabo de aterramento que garanta a equipotencialização quando houverem dobradiças ou fixações, que não garantam a condutividade. Internamente o quadro deverá dispor os circuitos de distribuição conforme projetos e diagrama unifilar, utilizando disjuntores do tipo DIN, ou caixa moldada para altas correntes, com a ligação realizada por barramentos de cobre com alta pureza, dimensionados de forma a suportar as correntes mínimas de proteção dos disjuntores, com as capacidades de condução de corrente conforme norma DIN 43671, para temperatura ambiente de 35°C e temperatura de barramento de 65°C, deixando quando possível barramentos reservas para instalações futuras.

2.5.7.2 Todos os novos quadros elétricos deverão ser dotados de barramentos trifásicos, neutro e terra independentes. Os dispositivos de proteção devem observar o caráter de seletividade da proteção, do ponto de vista de correntes nominais e correntes de curto-circuito.

2.5.7.3 Cada circuito elétrico da nova instalação deverá ser dotado de condutores neutro e terra separados. Os condutores neutro e de aterramento deverão ser independentes para cada circuito do projeto.

2.5.7.4 Todos os novos quadros elétricos deverão apresentar folha de identificação dos circuitos em sua contra-tampa, com a disposição equivalente à disposição física real da nova instalação. A identificação deverá apresentar a especificação de corrente nominal do dispositivo de proteção e área de seção do respectivo condutor elétrico.

2.5.7.5 Os quadros devem ser providos de acessos superior inferior e laterais, pois nestes serão adaptados os circuitos existentes nos locais, garantindo a perfeita instalação e organização dos cabos, sendo executados com a melhor metodologia técnica, devendo para tanto serem observadas as características dos locais da instalação e suas particularidades.

2.5.7.6 Os quadros de distribuição deverão ser providos de voltímetros e amperímetros, com chaves e acessórios, que permitam a visualização das correntes e tensões de todas as fases, podendo ser analógicos ou digitais, instalados na porta frontal dos quadros em local de fácil visualização.

2.5.7.7 Visando garantir a segurança e a proteção contra descargas e surtos provenientes da linha interna e externa todos os painéis elétricos serão providos de dispositivo de proteção contra surto DPS de pelo menos 40KA, em tensão compatível com a instalação, incluindo as três fases e o neutro, sendo ligados diretamente a barra de aterramento do quadro, sempre com uma proteção a montante, por disjuntor, em cada fase, na corrente conforme indicação do fabricante do DPS, ou no mínimo de 25A. Os quadros de distribuição deverão possuir vedação completa nas portas, garantindo proteção mínima IP55, contra pó e água. Os quadros deverão ser pintados na cor cinza padrão da concessionária local, com todos os furos e aberturas protegidos e vedados, garantindo a vedação não permitindo a entrada de sujidades e pragas. Todos os componentes serão montados em placa de montagem, de cor laranja, com utilização de calha plástica para acomodamento e organização dos cabos, as proteções contra contato dos barramentos deverão conter a identificação dos circuitos, com o número e a descrição da carga e o local principal (ex: Circuito 1 – Box 5), em etiqueta indelével bem fixada.

2.5.7.8 É previsto o fornecimento de 3 quadros de distribuição, conforme projeto e especificações, sendo 2 instalados no PC de entrada, e 1 no PC administrativo, os quadros do PC de entrada substituirão, os barramentos existentes, e chaves tipo faca, que terão os circuitos alimentados pelos disjuntores dos quadros, fornecendo assim proteção aos circuitos, a retirada dos componentes, adaptações e ligações dos circuitos, instalação e fixação dos quadros, fazem parte do objeto contratado.

2.6 Infraestrutura Elétrica

2.6.1 Eletrocalhas

1. Serão instalados suportes do tipo mão francesa, fixados nas paredes, para suporte das eletrocalhas a serem utilizadas principalmente quando a passagem for próxima a parede, com a utilização de eletrocalha perfurada de 200x100mm, metálica, resistente a corrosão, recomenda-se distância máxima entre os suporte de aproximadamente 2m, em corredores ou vãos, será utilizado suporte fixado junto a eletrocalhas existentes ou diretamente no teto. As barras roscadas, que deverão ser instaladas de forma que a ponteira permita futuro ajuste de nivelamento da estrutura, ou correções de distanciamento, visando a uniformidade da instalação.
2. O sistema de eletrocalhas utilizará emendas, curvas, derivações, suportes, conforme necessidade, dando preferência a utilização de parafusos tipo cabeça lentilha auto travante, que deverá ser compatível com a furação da eletrocalha, e seus acessórios, permitindo uma montagem mais rápida e uniforme da estrutura, na montagem deverá ser utilizada arruela lisa e pressão juntamente com a porca de fixação, a eletrocalha sempre deverá estar bem fixada aos suportes e junções e emendas, garantindo sua perfeita sustentação, preferencialmente por 4 fixações de parafusos em cada lado da emenda.
3. A medida padrão das eletrocalhas utilizadas é de 200x100mm.
4. As eletrocalhas instaladas a baixa altura (alcance das mãos) deverão ser providas de abraçadeiras para fechamento das tampas, ou parafusos. Em todas as eletrocalhas devem ser utilizadas tampas bem encaixadas, inclusive em seus acessórios como curvas e derivações.

2.6.2 Haverá reforço no aterramento existente, sendo aterrada a eletrocalha em toda a extensão, por cabo de cobre nú #35mm² e conectores Split bolt, aos quadros do PC e ao quadro do PC administrativo, além da passagem de cabo de aterramento convencional ao quadro do PC adm.

2.7 Entrada de Energia

2.7.1 A contratada deverá providenciar todas as peças e ferramentas para substituição, como: o disjuntor geral, nas mesmas características do existente, bar

2.7.2 Nos PC's visando maior segurança e organização, serão instaladas eletrocalhas nas descidas dos quadros, com fixação diretamente na parede, onde serão acondicionados os cabos dos circuitos, de forma mais organizada possível.

2.8 Eletrodutos Tipo Seal Tubo

2.8.1 Para a distribuição dos quadros aos medidores existentes serão instalados seal tubos (eletrodutos flexível, com proteção metálica e capa isolante)

2.8.2 As conexões dos seal tubos deverão ser realizadas com engate específico e fixação por parafusos. Deverá estar bem fixado, junto a parede/suporte, com distribuição organizada e segura.

2.9 Fios e Cabos

2.9.1 Os cabos especificados são flexíveis com bitola mínima de 2,5mm², conforme indicado pelo projeto ou planilha orçamentária e isolamento mínima 750V em corrente alternada, classe de encordoamento 4 ou 5. Respeitando a norma NBR5410-2004, sendo indicado para neutro a cor azul, terra a cor verde ou verde/amarela, e para fases outras cores, conforme padronização da concessionária de energia local, ou acordado com a fiscalização.

2.9.2 As emendas deverão ser realizadas na quantidade mínima possível e sempre que necessário, finalizadas com estanho e camadas de fitas auto fusão e isolante, sem rebarbas, conforme prevê a norma NBR5410-2004. Nunca no interior de eletrodutos, sendo permitido em caixas de passagem/ condutores ou eletrocalhas abertas, raramente em quadros de distribuição.

2.9.3 A distribuição da Fiação deverá ocorrer conforme projeto, garantindo a alimentação das cargas, conforme indicado, adequações deverão constar em AsBuilt do projeto para futura atualização, caso sejam necessários desvios ou alterações estas deverão ser aprovadas pela fiscalização.

2.10 Aterramento

2.10.1 Haverá reforço no aterramento existente, sendo aterrada a eletrocalha em toda a extensão, por cabo de cobre nú #35mm² e conectores Split bolt, aos quadros do PC e ao quadro do PC administrativo, além da passagem de cabo de aterramento convencional ao quadro do PC adm.

2.11 Entrada de Energia

2.11.1 A contratada deverá providenciar todas as peças e ferramentas para substituição, como: o disjuntor geral, nas mesmas características do existente, barramentos sob medida, parafusos, porcas e arruelas, graxa condutora, e ferramentas.

2.11.2 A execução dos serviços poderá ocorrer em horário não comercial ou mesmo noturno, devido a necessidade de desligamento total dos circuitos, e o funcionamento do comércio local, não podendo a contratada de forma alguma cobrar por horas extras ou serviço extraordinário, mesmo em caso de cancelamento por parte da concessionária. No dia da execução dos serviços a contratada deverá providenciar de gerador a combustível e cabos extensores, que proporcionem energia no interior do PC, para execução dos trabalhos, visto que o Local é fechado e estará sem iluminação, sendo necessário iluminação provisória e disponibilidade de pontos de tomadas de força para suprir a necessidade de ferramentas elétricas como furadeiras, esmerilhadeiras, serra tico-tico, e outros sejam necessários.

2.11.3 Antes da execução dos trabalhos a contratada deverá preencher permissão de trabalho, com as verificações conforme a NR10, efetuando o desligamento dos circuitos, e do disjuntor geral, teste de desenergização, com detector de tensão, aterramento provisório nas 3 fases, do local de trabalho, permanecendo aterrado durante todo a execução. Todos os trabalhadores deverão possuir treinamento em NR10, e estarem com EPI's em condições de uso e com as aprovações válidas.

2.11.4 Efetuar a retirada dos componentes seccionadores e disjuntor com defeito, assim como troca dos parafusos, porcas e arruelas de fixação.

2.11.5 Substituição dos barramentos e disjuntor, com furações e adequações, garantindo continuidade da capacidade de condução de 2500A. Executados conforme normas técnicas e boas práticas de construção, sem rebarbas, ressaltos, ou imperfeições, que afetam o contato entre as barras, deverá ser utilizada graxa condutora nas fixações, visando a proteção dos componentes contra oxidação.

2.11.6 Deverá ser realizado reaperto em todos os parafusos dos barramentos de entrada, sendo aplicado novamente graxa condutora.

2.11.7 Após limpeza do local de instalação, será procedida a inspeção visual, a procura de ferramentas ou componentes em contato direto ou que ofereçam risco para energização.

2.11.8 Deverá ser realizada a retirada do aterramento provisório do local, onde a partir deste momento ninguém mais terá acesso ao interior do painel. Sendo o local tratado como energizado.

2.11.9 Deverá ser executado o procedimento de reenergização, para posterior liberação da área e pedido de religamento dos circuitos, preenchendo assim a documentação conforme NR10.

2.11.10 Após energização da Light, será religado o disjuntor geral e efetuada a medição da corrente de entrada.

2.11.11 A contratada deverá entregar a documentação como permissão de trabalho e relatório de execução à equipe de fiscalização.

2.11.12 Após os serviços executados, o painel poderá a critério da concessionária receber os lacres de serviço da concessionária, se necessário, bem como, emissão de relatório dos serviços realizados.

2.11.13 Todos os materiais adquiridos deverão ter pelo menos 1 (um) ano de garantia, contados a partir da aceitação dos serviços pelo Contratante. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária sobre os materiais e instalação contratados, no local da prestação, inclusive arcar com custos para sanar falhas ou defeitos de fabricação, relacionados com os materiais e serviços fornecidos.

2.11.14 Garantir os serviços de instalação por pelo menos 1 (um) ano, para casos de falhas em peças e serviços contempladas no objeto desta contratação.

2.11.15 Somente após a manutenção dos barramento e disjuntor de entrada será procedida a instalação dos quadros dos PCS e demais serviços.

2.12 Responsabilidade Técnica, Segurança e Saúde no Trabalho.

2.12.1 Deverá ser entregue Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por Engenheiro/s Legalmente Habilitado, e com visto no CREA-RJ, acompanhado de comprovante de pagamento bancário da guia do CREA-RJ referente a ART do Serviço de instalação, no dia de assinatura do contrato, conforme exigência do CREA-RJ. Ao final da instalação deverá ser entregue relatório técnico, juntamente com diário de obras e AsBuilt do projeto ou atualizações necessárias, quanto ao PIE – Prontuário de Instalações Elétricas.

2.12.2 Antes do início dos trabalhos, a contratada deverá apresentar à fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR18. A contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6, tais como: capacete e óculos, protetores faciais, luvas, mangas de proteção, botas de borracha, cintos de segurança, medidores de gases, roupas e aventais, todos os equipamentos apropriados e em conformidade com a natureza do serviço e do local da obra em execução, serão apresentados os C.A. de cada EPI, que deverão estar válidos.

2.12.3 A contratada deverá manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de obra e dos locais em execução, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

2.12.4 A contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir acesso aos equipamentos de combate a incêndio.

2.12.5 Caberá à contratada comunicar à fiscalização e nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo o tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

2.12.6 Cumprirá à contratada manter no canteiro de obras medicamentos básicos e pessoal orientado e treinado para primeiros socorros, nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR18.

2.12.7 Caberá a contratada a vigia, e controle de entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de obras.

2.12.8 O contratante poderá realizar inspeções periódicas no canteiro de obras, por meio de qualquer funcionário, fiscal ou CIPA, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e coletivos, e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas, paralisando os trabalhos assim que detectado risco aos trabalhadores, bem como observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança do trabalho, sempre comunicando a fiscalização.

2.13 Documentação e Treinamento

2.13.1 Após a conclusão das instalações inerentes ao sistema elétrico a CONTRATADA deve fornecer treinamento de operação, manutenção e de emergência, com emissão de certificado para os funcionários da unidade, que estarão operando o sistema, com a finalidade de apresentar o novo sistema e todas as suas funcionalidades, devendo este treinamento ser realizado conforme norma NR10, para alteração nas instalações elétricas, inclusive com o Prontuário das Instalações Elétricas (PIE), observada as recomendações quanto a restrições sanitárias, se houverem.

2.13.2 Deverá ser entregue diagrama unifilar atualizado pelo engenheiro responsável contendo a instalação, objeto deste termo, e suas cargas instaladas nos alimentadores, para compor o PIE da instalação.

2.14 DO LOCAL DE EXECUÇÃO

2.14.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados no Hortomercado de Humaitá situado, na rua Voluntários da Pátria, Rio de Janeiro-RJ. de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

2.14.2 A contratada poderá trabalhar em horários noturnos, em caso de necessidade de desligamento, ou outra necessidade, desde que avise previamente os fiscais da obra, e administração do local, e assuma todos os custos sem onerar o valor final da obra.

2.14.3 Pela característica do local de execução, ser um complexo com diversos consumidores, que exercem atividades econômicas dependentes diretamente da energia elétrica, a contratada deverá considerar a necessidade de agendamento prévio junto a administração e locatários. Na execução de atividades que interrompem o fornecimento a consumidores internos, como: troca de circuitos, troca de quadros, adequações e desligamentos programados, provavelmente executado em horário diverso da atividade local, podendo inclusive ser em horário noturno, devendo a contratada desta forma providenciar: iluminação, tomadas de força, e outros meios necessários a execução dos seus serviços.

2.15 DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.15.1 A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

2.15.1.1 Seguir o projeto fornecido pela CONTRATANTE;

2.15.1.1.1 Deixar as instalações elétricas em plenas condições de uso.

2.15.2 A Contratada deverá manter o Diário de Obras atualizado e disponível para conferência e anotações dos fiscais.

2.15.3 O(s) fiscal(is) que estejam lotados na sede da Superintendência Regional da CONAB estarão presentes diariamente na obra. O(s) fiscal(is) que sejam cedidos por Superintendência Regional da CONAB de outra unidade federativa poderão acompanhar a obra periodicamente, conforme interesse da CONAB e andamento da obra.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência de 12 meses contados da data de assinatura, prorrogável por igual período, desde que sejam observados os requisitos previstos no artigo 488 do RLC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme alínea 'b' do inciso IV, art. 208 do RLC.

4.2. O prazo de execução do objeto será de 3 meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial.

4.3. A eventual prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer nas hipóteses elencadas no art. 497 do RLC, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de se equilíbrio econômico-financeiro.

4.4. O prazo para fabricação de equipamentos, quadros e peças, é estimado em 1 mês e já consta no prazo de execução.

4.5. O prazo de licenças e tratativas administrativas com a concessionária de energia elétrica regional (Light), necessárias para os desligamentos programados e execução dos serviços, constam no prazo de execução.

4.6. A ordem de serviço será emitida em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do Contrato, onde a Contratada seguirá o cronograma físico-financeiro no ANEXO V do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DA OBRA E DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, 05 (cinco) anos conforme artigo 27 do código de defesa do consumidor, contados a partir da data de lavra do recebimento definitivo pela Contratante.

5.2. Durante o período de garantia, a Contratada fica obrigada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da administração, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais inconformidades. A contagem do prazo terá início após a Contratada ser comunicada da necessidade de adequação do objeto.

5.3. Ao final de cada etapa executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

5.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

5.5. Constatada a condição de conclusão do objeto através da vistoria, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término da obra ou serviço, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

5.6. Em caso de constatação local da não finalização da obra ou serviço e da existência de parcelas ainda não executadas ou fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no artigo antecedente, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra ou serviço e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

5.7. Se porventura, durante a vistoria para o recebimento provisório, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção na obra ou no serviço prestado, fará constar, junto ao Termo de Recebimento Provisório do serviço, lista de pendências concedendo-se prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetivadas.

5.8. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a contratada efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização solicitando a realização de nova vistoria.

5.9. A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

5.10. Constatada a conclusão das pendências na nova vistoria, que deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias da comunicação da contratada, o Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização emitirá dentro deste prazo comunicado interno aos responsáveis pelo recebimento definitivo para que sejam efetuadas as providências com vistas à emissão do Termo Circunstanciado.

5.11. Se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

5.12. O recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

5.13. No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, se não houver pendências, ou da comunicação do Fiscal do Contrato ou da Comissão de Fiscalização referida no subitem 6.6.2.6, será observado o funcionamento e a produtividade dos equipamentos ou instalações e finalizada vistoria por empregado ou comissão designada pela Superintendência Gestora na Matriz ou pela Gerência Gestora nas Superintendências Regionais, com vistas à emissão do Termo Circunstanciado.

5.14. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

- 5.15. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da contratada dentro do prazo fixado no subitem 6.6.3.2, será efetuada vistoria final e após a verificação da perfeita adequação da obra ou do serviço aos termos do Termo de Referência, será emitido em até 10 (dez) dias da comunicação da contratada o Termo Circunstanciado recebendo definitivamente o objeto do Contrato.
- 5.16. Na hipótese de a vistoria anterior não ser procedida dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado.
- 5.17. A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado no subitem 6.6.3.2 pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.
- 5.18. Se porventura, durante a vistoria final, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data da vistoria final.
- 5.19. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.
- 5.20. Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o termo aditivo antes de expirar a vigência original do Contrato, mediante autorização da Diretoria Administrativa no âmbito da Matriz ou da Superintendência Regional no âmbito de sua competência.
- 5.21. Desde que não ultrapasse a vigência do Contrato, com vistas a prorrogar o prazo de recebimento definitivo, a prorrogação poderá ocorrer por meio de apostilamento conforme §8, art. 533 do RLC.
- 5.22. O apostilamento de que trata o parágrafo anterior deverá ser autorizado previamente pela Superintendência Gestora no âmbito da Matriz ou pela Superintendência Regional no seu âmbito de competência mediante manifestação formal.
- 5.23. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto a solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.
- 5.24. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou do serviço realizado.
- 5.25. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 5.26. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 5.27. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 5.28. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), para 12 (doze) meses de contrato.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) corridos dias após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro-garantia; ou
 - c) Fiança bancária.
- 7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 - c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada;
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.
- 7.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 7.5. O atraso superior ou igual a 63 (sessenta e três) dias autoriza a Conab, a seu critério, promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 569 do RLC ou realizar a retenção dos pagamentos futuros até o limite do valor devido a título de garantia, respeitando-se os procedimentos estabelecidos neste item.
- 7.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.
- 7.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

- 7.8. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.
- 7.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.11. Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato e após o recebimento definitivo do objeto;
 - b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.6; ou
 - c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.6.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 339039-16, PTRES 169113, Fonte: 0250022135, conforme Nota de Empenho n.º 2020NE000500, de 05/10/2020.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- 9.1.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.4 Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos, caso estejam de acordo com os ditames do Termo de Referência;
- 9.1.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- 9.1.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.1.7 Solicitar a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 9.1.8 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 9.1.9 Promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- 9.1.10 Reunir-se com a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais.
- 9.1.11 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.12 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.13 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 9.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.1.15 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, conforme o cronograma, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.16 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;
- 9.1.17 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "As Built", orçamentos, cronogramas, livro de ocorrências, correspondências, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, especificações técnicas, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.1.18 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
- 9.1.19 Diligenciar a aplicação de sanções ou da rescisão do contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;
- 9.1.20 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.1.21 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 9.1.22 Elaborar e entregar o Atestado de Capacidade Técnica ao fornecedor, ao final dos serviços e caso não haja vícios ou etapas a serem refeitas, especificando os prazos e quantitativos dos serviços e obras realizadas pelo fornecedor, devendo ser datado e devidamente assinado pela autoridade competente;

9.1.23 Uma via deve ser arquivada nos autos do processo respectivo.

9.2 A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Participar de reunião inicial, após a assinatura do contrato, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;

10.1.2 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

10.1.3 A participação na presente licitação implica a concordância do fornecedor com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.1.4 Iniciar os serviços somente após a emissão da Ordem de Serviço por parte da Conab (alínea a, inciso XVII do art. 157 do RLC);

10.1.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência;

10.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

10.1.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.8 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.9 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

10.1.10 Certidão de regularidade do FGTS – CRF; e

10.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.12 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, práticas usuais consagradas, normas e legislação pertinente (federal, estadual e municipal que disciplinam o objeto);

10.1.13 Observar e aplicar os padrões de acessibilidade definidos na Lei 10.098/2000, no Decreto 5.296/2004 e nas NBRs 9050/2020 e 15575-1, bem como sinalização em braille e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto 6.949/2009, além de outros normativos aplicáveis à matéria, sem prejuízo de outras ações não normatizadas que visem a atender o princípio da isonomia, no que se refere à acessibilidade;

10.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.1.15 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada a responsabilidade técnica e o ônus da sua má aplicação (alínea i, inciso XVII do art. 157 do RLC).

10.1.16 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

10.1.17 Seguir o Cronograma estabelecido no Termo de Referência (alínea c, inciso XVII do art. 157 do RLC);

10.1.18 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas ou os Registros de Responsabilidade Técnica (de execução, supervisão e outros) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

10.1.19 Analisar o Objeto, Projetos e planilhas, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

10.1.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos (ao patrimônio da Conab, aos seus empregados a terceiros) decorrentes da execução do objeto (por dolo, negligência, imperícia ou imprudência), de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Conab autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Companhia, contados a partir da comprovação da responsabilidade (conforme previsto na alínea k, inciso XVII do art. 157 do RLC);

10.1.21 Não prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações (alínea l, inciso XVII do art. 157 do RLC);

10.1.22 Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.23 Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato;

10.1.24 ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela Conab, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo FISCAL do Contrato;

10.1.25 Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Conab deverá ser informada imediatamente.

- 10.1.26 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.1.27 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 10.1.28 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- 10.1.29 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Conab ou por seus fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.1.30 Paralisar, por determinação da Conab, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.1.31 Submeter previamente, por escrito, à equipe de fiscalização da Conab, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos ou materiais que fujam às especificações do memorial descritivo (alínea b, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 10.1.32 Providenciar a substituição de equipamentos e/ou ferramentas que a fiscalização julgue serem deficientes para o cumprimento do prazo e da garantia de qualidade dos serviços. (alínea g, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 10.1.33 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.34 Com relação aos serviços de supervisão, a CONTRATADA tomará as seguintes providências:
- 10.1.35 Deverá manter a postos – em pronto atendimento –, durante o período de execução do projeto, engenheiro e técnicos especializados para vistoria e acompanhamento dos serviços que serão demandadas pelo fiscal do contrato. Esses profissionais deverão fazer vistoria técnica da qualidade dos serviços;
- 10.1.36 Os engenheiros ou arquitetos da CONTRATADA deverão supervisionar a execução dos serviços, de forma a garantir a Responsabilidade Técnica assumida;
- 10.1.37 Não deverá permitir que os serviços executados e sujeitos a inspeções por parte do CONTRATANTE sejam ocultados pela construção civil, sem a aprovação ou liberação da equipe de fiscalização.
- 10.1.38 Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução contratual em qualquer hipótese de subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 10.1.39 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.40 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 10.1.41 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.1.42 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.1.43 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 10.1.44 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.1.45 Instruir seus empregados quanto:
- 10.1.46 À necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 10.1.47 À prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 10.1.48 Às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.1.49 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.50 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- 10.1.51 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, relacionados à instalação e vistorias dos equipamentos objeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.1.52 As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização da instalação e montagem do equipamento adquirido, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.1.53 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 10.1.54 Providenciar, em todas as etapas, o fornecimento e a instalação pela CONTRATADA dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas fases do cronograma, de acordo com a legislação vigente, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- 10.1.55 Proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução da obra ou serviço, evitando que eles sejam avariados (alínea e, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 10.1.56 Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte (alínea j, inciso XVII do art. 157 do RLC);

10.1.57 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas (sendo de sua responsabilidade exclusiva), e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

10.1.58 Manter, permanentemente, toda a execução do serviço livre de resíduos e o ambiente limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.59 Ao final do serviço, deverá ser realizada limpeza geral, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso, sem a presença de restos de quaisquer materiais;

10.1.60 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.1.61 Realizar detalhamento e As Built do Projeto, caso necessário;

10.1.62 Fornecimento do Diário de Obras devidamente preenchidos;

10.1.63 Fornecer ART de Execução da Obra.

10.1.64 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto/AsBuilt ou serviço técnico especializado, para que a Conab possa utilizá-lo de acordo com o previsto Termo de Referência, conforme previsto no art. 525 do RLC.

10.1.65 Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10.2 Assegurar à Contratante:

10.2.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.2.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.2.3 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.2.4 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

10.2.5 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

11.2 A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

11.3 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

11.4 A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

11.5 A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

11.5.1 Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

11.5.2 Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

11.5.3 Florestas plantadas; e

11.5.4 Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.6 É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais.

11.7 As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada.

11.8 A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

11.8.1 Incorporar nos memoriais descritivos caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, cabendo à Contratada elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente;

11.8.2 Incorporar nos memoriais descritivos a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, com observação ao disposto na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, no Decreto nº 7.404, de 2010, e na Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA;

11.8.3 Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

11.8.4 Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

11.8.5 Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos;

11.8.6 Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

11.8.7 Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

11.9 Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

11.10 São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

11.10.1 Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

11.10.2 Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

11.10.3 Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

11.10.4 Outras formas vedadas pelo poder público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e a gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

13.2 Para o cumprimento do Contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

13.2.1 Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

13.2.2 Fiscal Técnico: empregado que avaliará a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do Público Usuário;

13.2.3 Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

13.3 A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

13.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

13.5 Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

13.6 O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

13.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

13.8 A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

13.9 Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;

13.10 Fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

13.11 Zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

13.12 Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e

13.13 Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

13.14 Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

13.15 Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

13.16 Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.17 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador, o que não eximirá a CONTRATADA de realizar os ajustes necessários.

13.18 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.19 A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.20 A fiscalização verificará a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.21 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.22 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, caso não haja nenhuma pendência fiscal ou de execução por parte da Contratada.

14.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições a cada etapa concluída, dentro dos limites previstos no Cronograma e Fluxograma, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos já estão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.

14.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão de fiscalização, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

14.3 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

14.3.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

14.3.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo fiscal ou pela comissão de fiscalização;

14.3.3 Juntamente à primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso;

14.3.4 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.4 No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

14.4.1 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

14.4.2 A prorrogação do prazo de pagamento não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.

14.5 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Conab atestar a execução do objeto do Contrato.

14.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7 Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

14.7.1 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7.2 Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.7.3 Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.7.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela (Diretoria Gestora na Matriz e pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência), não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

14.8 Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração indicando a faixa percentual em que a CONTRATADA está enquadrada, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.

14.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.9.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.10 Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos outros impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

14.11 As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

14.12 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

14.12.1 EM = Encargos Moratórios devidos;

14.12.2 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

14.12.3 N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

14.12.4 VP = Valor da prestação em atraso.

14.13 Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1 Não há previsão de reajuste por índice econômico.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

16.1.1.1.1 advertência;

16.1.1.1.2 multa moratória;

16.1.1.1.3 multa compensatória;

16.1.1.1.4 multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

16.1.1.1.5 suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.2 As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

16.3 O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.

16.4 A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

16.5 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.6 Da sanção de advertência:

16.6.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.6.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.

16.7 Da sanção de multa:

16.7.1 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

16.7.1.1.1 em decorrência da prática por parte do contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

16.7.1.1.2 multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme disposto no Cláusula Sexta;

16.7.1.1.3 multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

16.7.1.1.4 multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 30 (trinta) dias.

16.7.1.1.4.1 Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.7.1.1.1.5 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do Contrato.

16.7.1.1.1.6 multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

16.7.1.1.1.7 multa rescisória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

16.7.1.1.1.8 Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO

DESCRIÇÃO	GRAU
a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c) Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:	
e) Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f) Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g) Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h) Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01
i) Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do Contrato
2	0,4% sobre o valor do Contrato
3	0,8% sobre o valor do Contrato
4	1,6% sobre o valor do Contrato
5	3,2% sobre o valor do Contrato

16.7.2 As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

16.7.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.7.4 A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

16.8 Da sanção de suspensão:

16.8.1 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.8.2 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

17.2.1.1.1.1 por ato unilateral e escrito da Conab;

17.2.1.1.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

17.2.1.1.1.3 judicial, por determinação judicial.

17.2.2 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.3 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.2.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

17.3 A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

17.3.1.1.1.1 assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

17.3.1.1.1.2 execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

17.3.1.1.1.3 na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.4 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.5.1.1.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.1.1.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.1.1.1.3 Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 1% (um por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

18.1.1 Na execução da parte elétrica, com serviços totais limitados a dez por cento do contrato.

18.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.3 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

18.4 As empresas interessadas e subcontratadas deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em processo licitatório ou em contratação direta (§ 3º do art. 524 do RLC).

18.5 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.6 São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

18.6.1 Indicar as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas e qualificadas pelas empresas interessadas no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

18.6.2 Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização conforme previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

18.7 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

18.8 Na hipótese de ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, quando exigida a subcontratação, a prioridade somente será aplicada se a fornecedora selecionada for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente; (alínea f, inciso II, art. 9º do Decreto nº 8.538, de 2015).

18.9 São vedadas:

18.9.1 A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

18.9.2 A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da cotação de dispensa;

18.9.3 A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;

18.9.4 A exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios; e,

18.9.5 A subcontratação de empresa ou de consórcio que participado direta ou indiretamente, da elaboração de Termo de Referência ou Projeto Executivo (inciso II, §2 do art. 524).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

19.1 Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação

19.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo X do Termo de Referência.

19.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo X do Termo de Referência.

19.4 A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

19.5 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, para apurar o caso concreto.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

20.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.4 Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

20.5 A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo X do Termo de Referência.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

22.1 É vedado à CONTRATADA:

22.1.1.1.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

22.1.1.1.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

23.1 Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e nos moldes do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

23.1.1.1.1.1 de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

23.1.1.1.1.2 a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;

23.1.1.1.1.3 de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

a) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

24.1 Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 01/2021 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de XX/XX/2021, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26.1 A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

27.2 Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, XX de xxxxxxxxxxxx de 2021

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por **DANILO CARDOSO SEQUEIRA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 20/04/2021, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CIRELI AREAL, Superintendente Regional - Conab**, em 20/04/2021, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CAMPBELL RIBEIRO, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 20/04/2021, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14803259** e o código CRC **ABE74EB5**.

